



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CIX Nº 109 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	09
Comissão Central Permanente de Licitação	10
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	11
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	17
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	17
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	17
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	19
Secretaria de Estado da Educação	21
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	21
Secretaria de Estado da Segurança Pública	21
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ...	26
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	27

PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 201, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o efetivo da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art.1º O efetivo da Polícia Militar do Maranhão fica acrescido de 574 (quinhentos e setenta e quatro) cargos policiais militares, distribuídos da seguinte forma:

I - Oficiais:

1) Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM):	
Coronel PM	5
Tenente-Coronel PM	15
Major PM	15
Capitão PM	10
2) Quadro de Oficiais de Administrativos (QOA):	
Capitão PM	6
1º Tenente PM	5
2º Tenente PM	10
3) Quadro de Oficiais Especialistas (QOE):	
a) Motomecanização:	
Capitão PM	1
1º Tenente PM	1
2º Tenente PM	1
b) Músico:	
Capitão PM	1
1º Tenente PM	2
2º Tenente PM	1
c) Comunicação:	
Capitão PM	1
1º Tenente PM	1
2º Tenente PM	1
d) Armamento	
Capitão PM	1
1º Tenente PM	1
2º Tenente PM	1

II - Praças Policiais Militares

1) Qualificações policiais-militares particulares (QPMP):	
a) QPMP 0 - Combatente	
Subtenente PM	11
1º Sargento PM	46
2º Sargento PM	75
3º Sargento PM	128
Cabo PM	190
b) QPMP 1 - Manutenção de Armamento	
Subtenente PM	01
1º Sargento PM	01
2º Sargento PM	03
c) QPMP 3 - Manutenção de Mecanização	
Subtenente PM	01
2º Sargento PM	03
d) QPMP 4 - Músico	
Subtenente PM	03
1º Sargento PM	10
2º Sargento PM	07
3º Sargento PM	01
e) QPMP 5 - Manutenção de Comunicações	
Subtenente PM	01
1º Sargento PM	01
2º Sargento PM	01
3º Sargento PM	01
f) QPMP 6 - Auxiliar de Saúde	
Subtenente PM	01
1º Sargento PM	02
2º Sargento PM	02
g) QPMP 7 - Corneteiro	
Subtenente PM	02
1º Sargento PM	02
2º Sargento PM	02

Art.2º Ficam extintos 193 (cento e noventa e três) Cargos de Soldados Combatentes da Polícia Militar, criados pela Lei nº 9.043, de 15 de outubro de 2009.

Art.3º As Despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 202, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Altera o efetivo disposto no Quadro de Cargos Efetivos do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, estabelecido pela Lei nº 7.764, de 17 de julho de 2002, **490 (quatrocentos e noventa)** cargos no Quadro de Cargos Efetivos em atendimento das necessidades da Corporação no acompanhamento e dinamismo da sociedade maranhense, distribuídos em postos e graduações, a seguir descritos:

I - Oficiais:

a) Quadro de Oficiais Combatentes (QOC):	
Coronel BM	09
Tenente-Coronel BM	10
Major BM	10
Capitão BM	10
1º Tenente BM	10
2º Tenente BM	10

b) Quadro de Oficiais de Saúde Médicos (QOSM):	
Coronel BM	01
Tenente-Coronel BM	03

c) Quadro de Oficiais de Saúde Dentistas (QOSD):	
Coronel BM	01
Tenente-Coronel BM	01

d) Quadro de Oficiais Administrativos (QOA):	
Capitão BM	10
1º Tenente BM	10
2º Tenente BM	15

e) Quadro de Oficiais Auxiliares de Saúde (QOAS):	
Capitão BM	01
1º Tenente BM	01
2º Tenente BM	01

f) Quadro de Oficiais Auxiliares de Odontologia (QOAO):	
Capitão BM	01
1º Tenente BM	01
2º Tenente BM	01

g) Quadro de Oficiais Especialistas em Manutenção de Motomecanização (QOEMM):	
Capitão BM	01
1º Tenente BM	01
2º Tenente BM	01

h) Quadro de Oficiais Complementar Bombeiro Militar (QOComp):	
Capitão BM	01
1º Tenente BM	02
2º Tenente BM	04

i) Quadro de Oficiais Especialistas em Manutenção de Comunicação (QOEMC):	
1º Tenente BM	01
2º Tenente BM	01

j) Quadro de Oficiais Especialistas Músico (QOEBM):	
1º Tenente BM	01
2º Tenente BM	01

II - Praças:

a) Quadro de Praças Bombeiros Militares Combatentes (QPBM-0):	
Subtenente BM	35
1º Sargento BM	55
2º Sargento BM	60
3º Sargento BM	110
Cabo BM	40

b) Quadro de Praças Bombeiros Militares Especialistas (QPBM-1): Músicos	
Subtenente BM	06
1º Sargento BM	11
2º Sargento BM	08
3º Sargento BM	05
Cabo BM	02

c) Quadro de Praças Bombeiros Militares Auxiliares de Saúde (QPBM-2):	
Subtenente BM	04
1º Sargento BM	05
2º Sargento BM	08
3º Sargento BM	08
Cabo BM	02

d) Quadro de Praças Bombeiros Militares Auxiliares de Odontologia (QPBM-3):	
Subtenente BM	01
1º Sargento BM	02
2º Sargento BM	02
3º Sargento BM	02

e) Quadro de Praças Bombeiros Militares Especialistas em Manutenção de Comunicação (QPBM-4):	
Subtenente BM	04
1º Sargento BM	03
2º Sargento BM	02
3º Sargento BM	03

f) Quadro de Praças Bombeiros Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização (QPBM-5):	
Subtenente BM	04
1º Sargento BM	03
2º Sargento BM	02
3º Sargento BM	03

Art. 2º Ficam extintas 104 (cento e quatro) vagas do cargo de Soldados do Quadro de praças combatentes do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Maranhão, previstas na Lei nº 7.764, de 17 de julho de 2002, que alterou a Lei nº 5.856, de 6 de dezembro de 1993 (Lei de Fixação de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão), c/c o § 2º do art. 13 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 e suas alterações.



Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.258, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração na Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, integrado ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Maranhão, de caráter complementar, para operar linhas intermunicipais incluindo as semi-urbanas."

Art. 2º Acrescenta o § 2º e transforma o parágrafo único em § 1º do art. 1º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Fica identificado como Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros - SPTA/MA a condução de passageiros sentados, efetuado por utilitários do tipo Micro-ônibus, para tráfego nesta finalidade, nos termos determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 2º Entende-se, para efeito desta lei, por transporte público rodoviário semi-urbano de passageiros aquele realizado entre municípios limítrofes do Estado e que possuem conglomerados urbanos com características em comum em ligações com extensão igual ou inferior a 45 km."

Art. 3º O caput do art. 2º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão será explorado em caráter contínuo, sob regime de permissão, outorgada pelo Poder Executivo Estadual, mediante prévio processo licitatório, ou em caráter precário, enquanto não for efetivado pelo Poder Executivo o devido processo licitatório das linhas existentes, observando-se os termos desta Lei e das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95 e 9.503/97."

Art. 4º Acrescenta-se ao art. 2º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Executivo tem por obrigação sempre respeitar o limite máximo de vans permitidas em cada linha a ser licitada para o Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão."

Art. 5º O caput art. 3º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão será explorado, onde houver necessidade, com obediência às condições de regularidade, eficiência, segurança, modernidade, generalidade e modicidade das tarifas."

Art. 6º O art. 4º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A operacionalização do Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA será regulamentada por decreto do Poder Executivo, definindo os aspectos necessários à sua perfeita aplicabilidade, no prazo de 90 (noventa) dias, cabendo à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA, delegar, planejar, gerir e fiscalizar o serviço, nos termos da presente Lei."

Art. 7º O caput do art. 5º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As linhas permitidas ao Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA serão assim classificadas:

Art. 8º Acrescenta-se ao art. 5º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, o inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

IV - METROPOLITANA: aquela que liga a sede de municípios localizados na Ilha de São Luís, a capital do Estado do Maranhão."

Art. 9º O art. 6º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de passageiros do Estado do Maranhão operará da seguinte forma: as linhas alimentadoras, diretas e metropolitanas em até 50% (cinquenta por cento) dos horários cadastrados do Serviço Regular de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão e as linhas transversais irão operar até a integralidade dos horários cadastrados do Serviço Regular de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão."

Art. 10. O art. 7º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB definirá as linhas de transporte a serem operadas entre os municípios e as linhas semi-urbanas estabelecendo suas distâncias, percursos e horários, bem como o quantitativo de veículos necessários para compor a frota respectiva, respeitada a anuência de cada município, das rotas a serem percorridas".



Art. 11. O art. 8º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os permissionários do Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA deverão satisfazer as seguintes exigências:"

Art. 12. O art. 9º da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Só poderá concorrer no processo licitatório do Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, pessoa física com apenas 01 (um) veículo."

Art. 13. O caput do art. 10 da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São exigências para a frota de veículos que irá compor o Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA."

Art. 14. O inciso I do art. 10 da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

I - ter capacidade de lotação, no mínimo, de 9 (nove) e, no máximo, de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados;"

Art. 15. Altera o caput e acrescenta o parágrafo único ao art. 13 da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002:

"Art. 13. Fica expressamente proibido o transporte de cargas, assim como de passageiros em pé nas linhas alimentadoras e diretas no Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/MA, podendo ter como acessório o reboque maleiro, atendendo as normas legais.

Parágrafo único. Nas linhas transversais e metropolitanas o transporte de passageiros em pé será permitido nos deslocamentos de até 45 (quarenta e cinco) quilômetros."

Art. 16. O art. 14 da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A tarifa a ser cobrada pela prestação de Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão - SPTA/ MA, será calculada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, através de planilha apropriada e com base nos preços de insumos vigentes na data do reajuste e fixadas através de portaria."

Art. 17. O art. 15 da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O prazo de validade do contrato de permissão será de 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado até a realização do devido processo licitatório pelo órgão competente."

Art. 18. Altera a redação do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002:

"Art. 18. (...)

Parágrafo único. Compreende-se como pessoal de operação os motoristas, cobradores, fiscais e despachantes do Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão."

Art. 19. Altera o inciso II do art. 20 da Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002:

"Art. 20. (...)

II - aos Policiais Militares, Bombeiros Militares, aos Policiais Rodoviários Federais e Estaduais quando em serviço;"

Art. 20. Acrescenta-se o art. 20-A à Lei nº 7.736, de 25 de abril de 2002:

"Art. 20-A. Caberá ao Governo do Estado do Maranhão buscar meios que visem incentivar o transporte alternativo intermunicipal e Semi-urbano de Passageiros do Estado do Maranhão."

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário de Estado da Casa Civil

LEI Nº 10.259, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado do Maranhão - MAIS EMPRESAS, revoga a Lei nº 9.121, de 4 de março de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado do Maranhão - MAIS EMPRESAS, com o objetivo de diversificar a matriz industrial, formar adensamentos industriais nas regiões econômicas e integrar cadeias produtivas essenciais ao desenvolvimento e à geração de emprego e renda no Estado.

Parágrafo único. O Programa MAIS EMPRESAS congregará e compatibilizará todas as ações do Governo do Maranhão voltadas para o desenvolvimento da indústria e agroindústria maranhenses, observadas as diretrizes do planejamento governamental.



Art. 2º Às empresas enquadradas no Programa MAIS EMPRESAS será concedido crédito presumido sobre o valor do ICMS mensal apurado, nos casos de implantação, ampliação, modernização, realocação e reativação, e diferimento nos períodos e proporções estabelecidos neste artigo.

§ 1º Os segmentos industriais ou agroindustriais receberão, a título de crédito presumido, o equivalente a:

I - até 95% (noventa e cinco por cento) do valor do ICMS mensal apurado, em decorrência de implantação nos 30 (trinta) municípios de menores IDHM, conforme a última divulgação oficial, pelo prazo de 15 (quinze) anos;

II - até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do ICMS mensal apurado, em decorrência de implantação de empreendimentos que gerem 500 (quinhentos) empregos diretos ou mais, ou que reciclem resíduos sólidos urbanos e utilizem logística reversa, ou que exerçam atividade inexistente no Estado, ou que sejam considerados prioritários, conforme art. 11 desta Lei, pelo prazo de 12 (doze) anos;

III - até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do ICMS mensal apurado, em decorrência de implantação ou ampliação, pelo prazo de 10 (dez) anos;

IV - até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do ICMS mensal apurado, em decorrência de reativação, modernização ou realocação, pelo prazo de 8 (oito) anos;

§ 2º Haverá o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo permanente das atividades econômicas mencionadas no § 1º, desta Lei, limitado ao período de implantação, ampliação, modernização, realocação ou reativação, em operações:

I - internas, relativamente ao imposto que seria destacado pelo remetente;

II - interestaduais, relativamente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, bem como o ICMS relativo ao serviço de transporte;

III - de importação do exterior, inclusive em relação ao respectivo serviço de transporte, quanto ao imposto que seria pago no momento do desembarço aduaneiro;

§ 3º Haverá o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS na saída interna e na importação de matérias-primas e produtos intermediários utilizados direta ou indiretamente no processo produtivo da indústria e agroindústria, destinadas às empresas beneficiárias dos incentivos previstos nesta Lei, inclusive em relação ao respectivo serviço de transporte, exceto o fornecimento de energia, observados os prazos estabelecidos no § 1º.

Art. 3º Na ampliação e realocação de indústria e agroindústria, o incentivo do Programa MAIS EMPRESAS somente incidirá sobre a produção especificada no projeto proposto na Carta Consulta de Habilitação, sujeitando-se a empresa ao recolhimento normal e por substituição tributária do ICMS relativo à saída da produção previamente fixada.

Art. 4º Da empresa em processo de ampliação será exigido aumento mínimo de 20% (vinte por cento) da capacidade instalada, para usufruir dos benefícios previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º A modernização pressupõe a incorporação de novos métodos e processos de produção ou inovação tecnológica, dos quais resultem aumento significativo da competitividade do produto final e melhoria da relação insumo/produto ou menor impacto ambiental.

Art. 6º O imposto diferido nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I, será deduzido do valor da operação pelo remetente.

Art. 7º Encerra-se a fase do diferimento no momento da desincorporação do ativo imobilizado ou nas saídas dos produtos resultantes da industrialização.

Art. 8º Encerrado o diferimento, considera-se incorporado ao valor do ICMS devido, o valor do imposto que deixou de ser recolhido nas etapas anteriores, na forma prevista no art. 2º.

Art. 9º Fica proibida a concessão de diferimento do ICMS na importação de produtos intermediários destinados à industrialização de produto final sujeito ao incentivo, nos termos do art. 2º, § 3º, se existir uma das seguintes hipóteses:

I - existência de sua produção no Estado;

II - percentual de sua composição no produto final superior a 40% (quarenta por cento);

Art. 10. Os prazos estabelecidos no art. 2º, § 1º, serão contados a partir da data da concessão do regime especial que habilitar o empreendimento.

Art. 11. Entendem-se como prioritários para o desenvolvimento econômico do Estado, os empreendimentos que atendam requisitos como:

I - constitua segmento industrial ou agroindustrial com capacidade de crescimento e afinidade com a aptidão econômica e vocação regional, com ênfase no adensamento das cadeias produtivas;

II - constitua atividade industrial não existente no Maranhão;

III - seja considerada indústria geradora de novas indústrias;

IV - demande matérias-primas, insumos e serviços locais;

V - faça uso sustentável dos recursos naturais;

VI - seja destinado à geração de energia renovável e não poluidora;

VII - levando em conta o seu porte, volume de investimento, geração de emprego e a agregação de valor à matéria-prima, possa ser considerada estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

VIII - localize-se em município ou região considerada como prioritária no planejamento estratégico do Estado;

IX - aumento da competitividade estadual por meio da renovação tecnológica das cadeias produtivas.

Art. 12. Aplicam-se às empresas de engenharia, aquisição e construção contratadas por contribuintes habilitados ao Programa MAIS EMPRESAS, o previsto no § 2º do art. 2º, limitada ao período de implantação, ampliação, realocação, modernização ou reativação.

§ 1º As empresas contratadas na modalidade descrita no caput, após efetuarem a entrega dos bens contratados, poderão transferir para o contribuinte contratante, os créditos eventualmente acumulados em decorrência daquele tratamento tributário.

§ 2º A transferência de créditos acumulados pelos contribuintes de que trata o art. 12 desta Lei será autorizada pelo Secretário da Fazenda, mediante:

I - petição informando o valor a ser transferido, a finalidade, bem como o nome, endereço, os números de inscrição estadual e do CNPJ do destinatário;

II - após deferido o pedido, será expedido certificado de crédito que deverá ser anexado pelo contribuinte à nota fiscal emitida para efetivação da transferência, consignando, além das demais informações, o número do respectivo processo.

Art. 13. O Programa MAIS EMPRESAS será administrado por meio do Conselho Deliberativo - CONDEP, cujas competências e atribuições serão definidas em Decreto.

§ 1º O Conselho Deliberativo - CONDEP será formado pelo:

I - Secretário de Estado de Indústria e Comércio, que o presidirá;

II - Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento;

III - Secretário de Estado da Fazenda;

IV - Secretário de Estado do Trabalho e Economia Solidária.

§ 2º Em caso de empate em suas deliberações, o desempate competirá ao Governador do Estado.

Art. 14. Fica mantido o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Estado do Maranhão - FDI, com a finalidade de proporcionar investimentos em prol do desenvolvimento das atividades industriais, por meio da implantação, manutenção, operacionalização, fiscalização e contratação de serviços básicos de infraestrutura de áreas e distritos industriais.

Art. 15. Não poderão enquadrar-se no Programa MAIS EMPRESAS:

I - as empresas que estejam em débito com a fazenda pública federal, estadual, municipal ou com o sistema de seguridade social e em relação às normas ambientais.

II - as empresas cujas operações de saídas sejam predominantemente isentas ou não tributadas, exceto as de exportação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo aplica-se também à:

I - saída com:

a) biodiesel B100;

b) gás natural, produtos derivados de petróleo e seus subprodutos;

c) produtos de origem mineral;

d) energia elétrica nas operações internas;

II - parcela do ICMS seja retida por substituição tributária;

III - madeira serrada e produtos primários simplesmente beneficiados, nominados em regulamento.

Art. 16. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP através de regime especial, mediante:

I - exigência de regularidade fiscal e cadastral;

II - adimplência com as obrigações de que trata o art. 17 desta Lei;

III - outras definidas em regulamento;

§ 1º O pedido de concessão dos incentivos será apresentado pela empresa interessada diretamente à presidência do CONDEP, através de Carta-Consulta, embasada de projeto de viabilidade econômico-financeiro realizado por técnico responsável devidamente registrado, para emissão de parecer e encaminhamento ao CONDEP, conforme decreto.

§ 2º Os beneficiários dos incentivos previstos nesta Lei serão monitorados, e os incentivos poderão ser graduados de acordo com o cumprimento do previsto no projeto apresentado.

Art. 17. As empresas alcançadas pelo previsto nesta Lei contribuirão à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial (FDI) no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos incentivos utilizados em cada período de apuração, além de 2% (dois por cento) ao programa "Mais IDH", na forma constante em decreto.

Art. 18. A empresa terá seu benefício suspenso de ofício nas seguintes hipóteses:

I - infração à legislação tributária federal, estadual ou municipal, ou a legislação da seguridade social, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade de crédito tributário na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional, ou processo judicial com as garantias necessárias;

II - inadimplência com o pagamento do ICMS e com as obrigações de que trata o art. 17 por mais de 60 (sessenta dias);

III - utilização do benefício para atividades ou produtos não contemplados no Programa MAIS EMPRESAS ou na resolução do CONDEP que aprovar a carta-consulta do empreendimento;

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo será efetivada por ato do Secretário de Estado da Fazenda, devendo ser comunicado de imediato ao CONDEP, para providências.

Art. 19. Em caso de reincidência de suspensão do benefício, nos termos do inciso III do art. 18, decretação de falência, inadimplência por 120 (cento e vinte) dias, ou nos casos previstos nos arts. 1º e 2º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a empresa enquadrada terá o incentivo cancelado pelo CONDEP.

§ 1º A empresa beneficiada pelo Programa, que tiver seu incentivo suspenso ou cancelado, nos termos do inciso III do art. 18, obrigará-se a ressarcir ao Erário todo o valor do incentivo utilizado indevidamente, com os acréscimos legais, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do ato de suspensão ou de cancelamento.

§ 2º Salvo disposição em contrário de resolução do CONDEP, aprovada por unanimidade, a empresa que tiver o incentivo cancelado não fará jus a novas operações do programa, diretamente, ou através de empresas coligadas, controladas, controladoras ou de outras em que qualquer de seus sócios tenha participação.



17101.1236205493.084 0001	Expansão e Melhoria da Infraestrutura No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	110	669.973,00	669.973,00
------------------------------	---	---	---	-----------	---	-----	------------	------------

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

-	669.973,00	-	-	-	669.973,00	669.973,00
---	------------	---	---	---	------------	------------

DECRETO Nº 30.861, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Departamento Estadual de Trânsito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.464.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, no inciso III do art. 5º e inciso V do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Departamento Estadual de Trânsito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.464.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.464.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
19201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ES F E R A	RP	NATUREZA A DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
19201.0612201184.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	118	2.464.000,00	2.464.000,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.464.000,00	-	-	2.464.000,00	-	2.464.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
19201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZ A DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
19201.0612204114.674 0001	Pagamento de Pessoal Ativo e Encargos Sociais No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	118	2.464.000,00	2.464.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	2.464.000,00	-	2.464.000,00	-	-	2.464.000,00

DECRETO Nº 30.862, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Delega competência para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º É delegada competência ao Secretário-Adjunto de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Casa Civil para receber e, se for o caso, passar recibo das intimações e notificações oriundas do Poder Judiciário Estadual, dirigidas ao Governador do Estado e ao Secretário-Chefe da Casa Civil.

Art. 2º O recebimento das intimações e notificações de que trata o art. 1º fica condicionada a estarem as mesmas instruídas com cópia da petição inicial e da decisão, ou despacho, quando houver.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 421/2015 - GS/SEDUC (Processo nº 93916/2015-CC), de 27 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação de ANA CÉLIA VALE MARTINS para o cargo em comissão de Secretário-Geral do Conselho Estadual de Educação, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado da Educação, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 091 do Diário Oficial do Estado, de 19 de maio de 2015, corrigindo o Símbolo para DAI-1 e a vigência para 1º de abril de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO
Secretária de Estado da Educação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 421/2015 - GS/SEDUC (Processo nº 93916/2015-CC), de 27 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação dos servidores abaixo especificados para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 091 do Diário Oficial do Estado, de 19 de maio de 2015, corrigindo a vigência para 1º de abril de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ETIENNE LIMA DE CARVALHO	Secretário de Câmara do Conselho Estadual de Educação	DAI-4
FELIPE EDUARDO AMARAL SANTOS	Oficial de Gabinete	DAI-4

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO
Secretária de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 141/2015 SEME, de 13 de maio de 2015, da Secretaria de Estado de Minas e Energia,

RESOLVEM

Exonerar THALES FONSECA RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Minas e Energia, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CRISÁLIDA FONSECA RODRIGUES
Secretária de Estado de Minas e Energia

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 8º do Estatuto Social da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP,

RESOLVE

Nomear LUSIVALDO MORAES DOS SANTOS para Representante da Classe Trabalhadora no Conselho de Administração da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, indicado pelos Membros do Conselho de Autoridade Portuária - CAP/Itaqui designado pela Federação Nacional dos Portuários, para o triênio de 2015 a 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o OFÍCIO Nº 108/2015-GABVICE, de 12 de junho de 2015, da Vice-Governadoria do Estado,

RESOLVE

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR, Vice-Governador do Estado, para, no período de 15 a 19 de junho de 2015, em missão oficial, realizar viagem à cidade de Barcelona/Espanha, para

participar da Reunião Anual da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas "Novas Parcerias e Caminhos para os Membros e Stakeholders GCT."

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 110/2015/GABVICE, de 12 de junho de 2015, da Vice-Governadoria,

RESOLVE

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de LEUZINETE PEREIRA DA SILVA, Assessor Especial da Vice-Governadoria, para, no período de 15 a 19 de junho de 2015, em Barcelona/Espanha, para participar da Reunião Anual da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas "Novas Parcerias e Caminhos para os Membros e Stakeholders GCT."

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 0599/2015/GAB/SEMA, de 12 de junho de 2015, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVE

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de MARCELO DE ARAÚJO COSTA COELHO, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, para, no período de 15 a 19 de junho de 2015, em Barcelona/Espanha, para participar da Reunião Anual da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas "Novas Parcerias e Caminhos para os Membros e Stakeholders GCT."

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - POE/MA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.698/2015 - CC**

O PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ALUGUEL DE AERONAVE, de interesse da CASA CIVIL**, anteriormente marcada para o dia 17 de junho de 2015 às 9h, **fica adiada até ulterior deliberação.**

São Luís - MA, 16 de junho de 2015.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Citação nº 365/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº. 557, datado de 29.05.2014, publicado no Diário Oficial de 06.06.2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **AFONSO CELSO DOS PASSOS**, matrícula 0001184571, no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Vigia, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Saúde, **para excluir a expressão "nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04" e incluir a expressão "nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com os arts. 13, II, 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04"**, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 126887/2013 - SES.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Citação nº 350/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 436, datado de 14.05.2014, publicado no Diário Oficial de 20.05.2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, a **DOUGLAS BATISTA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula 0000317693, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 011, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Segurança Pública, **para excluir a expressão "nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Decisão PL - TCE Nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013", e incluir a expressão "nos termos do art. 40, § 4º, II, da CF/88, c/c o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 51/1985, Decisão PL - TCE Nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP Nº 02, de 29 de agosto de 2013"**, ficando ratificados os termos da concessão inicial. Processo nº 3230/2010 - SSP, Anexo(s): 2368/2004 - GESEP.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Citação nº 357/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 69, datado de 12.02.2014, publicado no Diário Oficial de 17.02.2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, à **EVANGELINA AROUCHA MATOS**, matrícula 0000317198, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 011, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Segurança Pública, **para excluir a expressão "nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Decisão PL - TCE Nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013", e incluir a expressão "nos termos do art. 40, § 4º, II, da CF/88, c/c o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 51/1985, Decisão PL - TCE Nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP Nº 02, de 29 de agosto de 2013"**, ficando ratificados os termos da concessão inicial. Processo nº 3267/2012 - SSP.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Citação nº 356/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 72, datado de 12.02.2014, publicado no Diário Oficial de 17.02.2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, a **INALDO BOAVENTURA DA SILVA SANTOS**, matrícula 0000278820, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 011, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Segurança Pública, **para excluir a expressão "nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Decisão PL - TCE Nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013", e incluir a expressão "nos termos do art. 40, § 4º, II, da CF/88, c/c o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 51/1985, Decisão PL - TCE Nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria -**

CONSUP N° 02, de 29 de agosto de 2013", ficando ratificados os termos da concessão inicial. Processo n° 1089/2011 - SSP, Anexo(s): 3811/2008 - SESEC, 1845/2003 - GESEP.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto n° 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Citação n° 346/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato n° 572, datado de 29.05.2014, publicado no Diário Oficial de 06.06.2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **IVALDO PAULO RAMOS**, matrícula 0000136044, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Educação, **para excluir a expressão "e Lei n° 9.860/13" e incluir a expressão "e Lei n° 9.860/13, arts. 33, §1° e 34, II"**, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n° 16724/2012 - SEDUC.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto n° 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Citação n° 349/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato n° 74, datado de 12.02.2014, publicado no Diário Oficial de 17.02.2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, a **JOÃO DE DEUS DA COSTA**, matrícula 0000122754, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 011, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Segurança Pública, **para excluir a expressão "nos termos do artigo 1°, inciso I, da Lei Complementar n° 51/1985, Decisão PL - TCE N° 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP n° 02, de 29 de agosto de 2013", e incluir a expressão "nos termos do art. 40, § 4°, II, da CF/88, c/c o art. 1°, I,**

da Lei Complementar n° 51/1985, Decisão PL - TCE N° 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP N° 02, de 29 de agosto de 2013", ficando ratificados os termos da concessão inicial. Processo n° 99499/2013 - SSP, Anexo(s): 6930/2002 - GEJUSP.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto n° 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Citação n° 339/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato n° 305, datado de 16.04.2014, publicado no Diário Oficial de 29.04.2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, a **JOSÉ RIBAMAR MENDES VIEGAS**, matrícula 067223, no cargo de Técnico da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 011, Grupo Estratégico, Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, **para excluir a expressão "nos termos do artigo 6° incisos I, II, III, IV, da EC n° 41/03", e incluir a expressão "nos termos do art. 3°, I, II, III, parágrafo único da EC n° 47/2005"**, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n° 218408/2013 - SEFAZ.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto n° 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Citação n° 348/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato n° 322, datado de 16.04.2014, publicado no Diário Oficial de 29.04.2014, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DE FÁTIMA GARCÊS AROUCHA**, matrícula 0000746156, no cargo de Professor I, Classe C, Referência 006, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Educação, **para excluir a expressão "e Lei n° 9.860/13" e incluir a expressão "e Lei n° 9.860/13, arts. 33, 34, I e 35, I"**, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n° 1346/2013 - SEDUC.



SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder a **RAIMUNDO PEDRO BOAES FERREIRA**, companheiro da ex-segurada **MARIA DAS DORES FERREIRA DE ANDRADE**, falecida no exercício do cargo de Professor I, Classe A, Referência 01, Matrícula nº 0001017979, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 1.612,51 (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 04.05.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 31, I, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04.05.2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 91006/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder a **SAMUEL BATISTA DOS SANTOS, JOÃO EMANUEL BATISTA DOS SANTOS e GABRIEL BATISTA DOS SANTOS**, filhos menores do ex-militar **JOÃO BATISTA MUNIZ DOS SANTOS**, Matrícula nº 0000100362, falecido no exercício da função de Cabo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 2.856,71 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 19.11.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, II, 31, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.02.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 19199/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder a **JOSÉ DE OLIVEIRA**, viúvo da ex-segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 0001000728, aposentada no cargo de Professor, Classe I, Referência 01, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 867,58 (oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 01.09.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, o artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, 31, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 30.04.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 74928/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder a **JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, companheiro da ex-segurada **NILCE MARIA FURTADO MELO**, matrícula nº 0000119461, falecida no exercício do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Referência 11, da Secretaria de Estado da Fazenda, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 17.571,41 (dezesete mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), resultante do salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 27.03.2015, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 12.907,66 (doze mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 4.663,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), vigente à data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c o artigo 15, da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 31, I, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 27.03.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 61924/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder à **LARA VALENTYNA DOS SANTOS LAGO**, filha menor do ex-segurado **OZIREZ KLEPER LAGO FERRO FILHO**, matrícula nº 111351, falecido no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Fazenda, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 697,74 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) equivalente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 1.395,48 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 20.09.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.06.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 79805/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder à **LUCILENE DA SILVA CASTELO BRANCO**, na qualidade de viúva, e a **MAURÍCIO CÉSAR DA SILVA CASTELO BRANCO**, na qualidade de filho menor do ex-militar **NILSON CÉSAR CASTELO BRANCO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 0000103085, falecido na função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor R\$ 3.065,67 (três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, ocorrido em 30.04.2015, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, II, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 30.04.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 77691/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder à **MARIA DA GRAÇA SILVA**, credora de alimentos do ex-segurado **LUIZ CELSO COUTINHO**, matrícula nº 118612, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 2.970,18 (dois mil, no-

vecentos e setenta reais e dezoito centavos), correspondente a 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento) de R\$ 16.972,44 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), resultante dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 24.03.2015, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 12.308,69 (doze mil, trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 4.663,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), vigente à data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c o artigo 15, da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 31, I, 32, § 3º e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 24.03.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 57498/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder à **RAIMUNDA ELVINA PEREIRA**, companheira do ex-segurado **JOÃO AMADEU PEREIRA**, Matrícula nº 000022046, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Atividades Escolares, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade**, no valor de R\$ 1.395,48 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 11.01.2015, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 31, I, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 11.01.2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 21040/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, publicado no Diário Oficial nº 241 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Retificar o ato datado de 31.10.2014, publicado no Diário Oficial nº 216, de 06.11.2014, para rateio, a pensão previdenciária, **sem paridade**, concedida à **MARIA ENEDINA BEZERRA DA COSTA FERRO**, viúva do ex-segurado **OZIREZ KLEPER LAGO FERRO FILHO**, Matrícula nº 111351, falecido no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo ser conside-



rada no valor de R\$ 697,74 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 1.395,48 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 20.09.2014, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.06.2015, tendo em vista o que consta dos Processos nº 79805/2015 e nº 190761/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos
Servidores Públicos Estaduais

Comissão Central de Concurso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Controle nº 133434/2015.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processos nº 7521-23.2012.8.10.0001 (7941/2012)**, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Unidade Regional de Viana/MA**, o candidato abaixo, para o município de **Viana/MA**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Fundamental**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 24 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - EDUCAÇÃO FÍSICA
Município de Nomeação: F12 - VIANA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
014816h	JOAQUIM ARMANDO ARAUJO PINHEIRO	0000000498431967	56.97	2

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 1453/2015 - PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 11440-49.2014.8.10.0001 (12527/2014)**, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Unidade Regional de São Luís/MA**, a candidata abaixo,

para o município de **São Luís/MA**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Médio Regular**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 06-PROFESSOR -ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV -REF.19 -LÍNGUA ESTRANGEIRA -INGLÊS
Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
010426h	MARIA ZUILA RODRIGUES PEREIRA	000000000820403	61.96	86

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 1451/2015 - PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 20153-13.2014.8.10.0001 (21837/2014)**, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Unidade Regional de Santa Inês/MA**, o candidato abaixo, para o município de **Santa Luzia/MA**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Médio Regular**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 11 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - BIOLOGIA
Município de Nomeação: O09 - SANTA LUZIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
036595g	RAFAEL AGUIAR DE FREITAS	0000222762820029	50.13	11

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Concurso em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 7521-23.2012.8.10.0001 (7941/2012)**, **convoca o candidato**, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luis, munido da documentação de acordo com o Capítulo XIV.



Cargo/Disciplina: 24 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - EDUCAÇÃO FÍSICA

Município de Nomeação: F12 - VIANA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
014816h	JOAQUIM ARMANDO ARAUJO PINHEIRO	0000000498431967	56.97	2

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Concurso em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 11440-49.2014.8.10.0001 (12527/2014), convoca a candidata**, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munida da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 06-PROFESSOR -ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV -REF.19 -LÍNGUA ESTRANGEIRA -INGLÊS

Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
010426h	MARIA ZUILA RODRIGUES PEREIRA	000000000820403	61.96	86

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Concurso em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 20153-13.2014.8.10.0001 (21837/2014)**, convoca o candidato, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 11 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - BIOLOGIA

Município de Nomeação: O09 - SANTA LUZIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
036595g	RAFAEL AGUIAR DE FREITAS	0000222762820029	50.13	11

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso Público, instituída por meio do Decreto Estadual nº 28.608, de 28 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 192, de 02 de outubro de 2012, e considerando o disposto no Decreto 30.615, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 9.1.1 e 9.1.2 do Edital nº 03, de 10 de outubro de 2012, acrescentando, ao total de convocados, mais 1.907 candidatos, aprovados consecutivamente, na primeira fase do Concurso Público, para a realização do Teste de Aptidão Física, nos termos do referido Edital.

Parágrafo único. As demais informações, pertinentes à alteração mencionada no caput deste artigo, serão divulgadas no ato de convocação dos candidatos para o Teste de Aptidão Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência
Presidente da Comissão Central de Concurso Público

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 234, da Lei nº 6.107/94.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **MANUEL DOS SANTOS REBELO**, Analista Executivo, matrícula nº 309062, **BYRON VERAS BEZERRA**, Analista Executivo, matrícula nº 1028034 e **JORGE EDIDIO DE MORAES RODRIGUES**, Assistente Técnico, matrícula nº 2709, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 172097/2014-SEGEP.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação da presente Portaria e conclusos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua instauração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 234, da Lei nº 6.107/94.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **MANUEL DOS SANTOS REBELO**, Analista Executivo, matrícula nº 309062, **BYRON VERAS BEZERRA**, Analista Executivo, matrícula nº 1028034 e **JORGE EDIDIO DE MORAES RODRIGUES**, Assistente Técnico, matrícula nº 2709, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 115475/2013 - SEGEP.



Art. 2º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação da presente Portaria e conclusos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua instauração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Instala a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais pertencentes a esta Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º incisos I, II, III, IV e parágrafos § 1º e 2º do Decreto nº 24.799, de 21 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KARINA DE ARAÚJO COELHO PRADO**, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, matrícula nº 1729904, **ADALCI BRITO FILHO**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 266197, **ALMINO AFONSO CUTRIM CUNHA**, Supervisor de Informática, matrícula nº 1410091, **DOMINGOS BRAGA NETO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1118090, **MARIA JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA SÁ**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 835421, **ROSA DE FÁTIMA COSTA ARRAIS**, Chefe de Serviços Gerais e Transportes, matrícula nº 2479087, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais** pertencentes a esta Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Determinar que a referida Comissão seja secretariada pelo servidor **ALKINDER SANTOS SIMÕES**, Auxiliar Técnico, matrícula nº 1163849;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ MARTINS MACIEL

Subsecretário de Estado do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 155, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR**, Supervisor de Administração, matrícula 2467967 e **SANDRA PEREIRA FERREIRA**, Assessor Júnior, matrícula 2467918, para exercerem função de acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado, durante a vigência do mesmo, sendo o primeiro como titular e o segundo como suplente, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de junho de 2015.

NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
9912366580/2014	PRESTAÇÃO PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA

Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 058, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 5.405/92, regulamentada pelo Decreto nº 13.494/93, e ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a **Portaria nº 054**, de 27 de maio de 2015, publicada no DOE nº 104 de 09.06.15, em seu Artigo 1º, onde se lê: **EIA/RIMA da Parnaíba Gás Natural S/A**, leia-se: **EIA/RIMA da Rialma Energia Eólica S/A**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 10 de junho de 2015.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 0059, DE 11 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 69 da Constituição Estadual,

Considerando a Portaria nº 0050/2014 de 10.06.2014, publicada no DOE nº 113 de 11.06.2014, que instituiu a Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados no certame do Edital de Seleção de Projetos nº 001/2014 - Fema/Sema;

Considerando que os servidores que compunham referida Comissão foram exonerados do quadro de funcionários desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga Portaria nº 0050/2014 de 10.06.2014, publicada no DOE nº 113 de 11.06.2014, a qual instituiu a Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados no certame do Edital de Seleção de Projetos nº 001/2014 - Fema/Sema;

Art. 2º. Instituir a Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados no certame do **Edital de Seleção de Projetos Nº 001/2014-Fema/Sema**, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

Art. 3º. Designar os servidores, a seguir relacionados, como membros da **Comissão de Avaliação**, sob a presidência do primeiro:

NOME	MAT.	CARGO/FUNÇÃO
Ana Paula Rios de Melo	2004679	Superintendente de Educação Ambiental
Girlaine Fernandes de Andrade	1828557	Analista Ambiental
Marina de Araújo Barros	1828607	Analista Ambiental

§ 1º O trabalho da referida Comissão não será renumerado.

Art. 4º. Compete a **Comissão de Avaliação**, para consecução do disposto no artigo 1º:

I. Acompanhamento e avaliação dos Projetos selecionados e conveniados através do Edital de Seleção de Projetos Nº 001/2014-Fema/Sema conforme segue:

INSTITUIÇÃO	PROJETO
Instituto Germinar Socioambiental	“Consciência Viva”

II. Preparar Relatório circunstanciado correlato às suas atividades;

Art. 5º. São atribuições do Presidente:

I. Resolver as questões de ordem administrativa;

II. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2015.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 060, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre os procedimentos na emissão e assinatura digital do documento da Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 69 da Constituição Estadual, os artigos 4º, 26 e 27 da Lei Estadual nº 5.404, de 08 de abril de 1992; e

Considerando a Portaria nº 009, de 20.02.2014, publicada no DOE nº 039/2014 de 25.02.2014, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer que a abertura, tramitação e prática dos atos e sua representação por meio totalmente eletrônico, do processo para emissão do documento de Dispensa de Licenciamento Ambiental

- DLA, nos termos da Portaria 09, de 20 de fevereiro de 2014, serão realizadas exclusivamente por intermédio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Licenças e Autorizações Ambientais - SIGLA, sem a necessidade de intervenção do Setor de Protocolo desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema. A

§1º - Para a atividade e empreendimento serem enquadrados como Dispensa de Licenciamento Ambiental -DLA deverão estar listados no Anexo I da Portaria a qual faz referência o caput deste Artigo.

Sistema Integrado de Gerenciamento de Licenças e Autorizações

§2º - A emissão da DLA será feita com base nas informações apresentadas pelo Requerente ou Empreendedor, sob sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 2º - Após análise técnica prévia, estando à documentação inserida ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Licenças e Autorizações Ambientais - SIGLA sem a necessidade de complementação, bem como a atividade enquadrada na relação do Anexo I da Portaria 009, de 20 de fevereiro de 2014, o processo administrativo eletrônico será gerado, com o número de protocolo do Sistema E-processos.

§ 1º Havendo anecessidade de complementação de informações e/ou documentos, o Requerimento será devolvido eletronicamente ao Requerente/Empreendedor para cumprir as exigências apontadas, sob pena do processo não ser gerado.

§2º Em caso da atividade não se enquadrar nos requisitos de Dispensa de Licenciamento, o processo administrativo eletrônico de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA não será autuado.

Artigo 3º - Preenchidos os requisitos legais, a emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA será automática e o documento digital ficará disponível ao Requerente/Empreendedor, observado o disposto no artigo 2º.

Parágrafo Único - O documento final que dispensa o Licenciamento Ambiental será assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais e pelo Secretário Adjunto correspondente, acompanhado do devido Código de Autenticação Digital.

Artigo 4º - Caso o Órgão Ambiental identifique alguma irregularidade nas informações prestadas pelo Requerente/Empreendedor ou alteração posterior da atividade que torne passível de Licenciamento Ambiental, a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA será revogada automaticamente, com a aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, EM SÃO LUÍS (MA), 11 DE JUNHO DE 2015.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JUNHO DE 2015****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Delegar competência ao Pro Reitor de Planejamento e Gestão, EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA, para, observando a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

I. Promover o planejamento e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial deste Instituto;

II. Autorizar a concessão de diárias e passagens aéreas e terrestres aos servidores;

III. Conceder ajuda de custo;

IV. Conceder licenças;

V. Assinar termos de posse de servidores efetivos e comissionados;

VI. Instaurar processo administrativo disciplinar;

VII. Instaurar comissão de sindicância;

VIII. Aplicar sanções disciplinares;

IX. Autorizar a revisão de processo administrativo disciplinar e proferir julgamento;

X. Autorizar a instauração de processos licitatórios;

XI. Homologar os processos licitatórios, promover a revogação ou anulação do certame, bem como, aplicar aos contratados as sanções previstas;

XII. Ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação;

XIII. Decidir os recursos impetrados por licitantes;

XIV. Assinar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos aditivos e instrumentos congêneres;

XV. Praticar os atos administrativos que impliquem a geração de despesas.

Art. 2º. As competências estabelecidas no Art. 1º desta Portaria devem ser coordenadas em conjunto com o Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e poderão ser avocadas pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a qualquer tempo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos atos praticados desde o dia 01 de junho de 2015 e convalidando os atos praticados desde o dia 1º de junho de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

BIRA DO PINDARÉ

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SECTI

PORTARIA Nº 71, DE 08 DE JUNHO DE 2015**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **EDUARDO AUGUSTO MARTINS NORONHA**, matrícula nº 2462810, Supervisor de Atividades Meio, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 012/2010, prorrogado por 12 (doze) meses pelo Quinto Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e a empresa Telefônica Brasil S/A, que tem por objeto a prestação de serviço móvel pessoal (SMP) de telefonia, conforme Processo Administrativo nº 88770/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SECTI

PORTARIA Nº 72, DE 10 DE JUNHO DE 2015**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ EDMUNDO OLIVEIRA COELHO**, CPF nº 238.975.543-72, matrícula nº 2490324 Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 004/2012 - SECTEC, firmado com a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.968.095/0001-67, que tem por objeto a execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, da construção de Centro de Capacitação Tecnológica no Município de Bacabal - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SECTI

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE JUNHO DE 2015**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ EDMUNDO OLIVEIRA COELHO**, CPF nº 238.975.543-72, matrícula nº 2490324 Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 002/2012 - SECTEC, firmado com a empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.046.325/0001-21, que tem por objeto a execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, da construção de Centro de Capacitação Tecnológica no Município de Coroatá - MA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SECTI

PORTARIA Nº 74, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LUIZ EDMUNDO OLIVEIRA COELHO**, CPF nº 238.975.543-72, matrícula nº 2490324 Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 008/2012 - SECTEC, firmado com a empresa MPA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.207.409/0001-83, que tem por objeto a execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, da construção de Centro de Capacitação Tecnológica no Município de Santa Luzia - MA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SECTI

PORTARIA Nº 75, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LUIZ EDMUNDO OLIVEIRA COELHO**, CPF nº 238.975.543-72, matrícula nº 2490324 Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 006/2012 - SECTEC, firmado com a empresa ARF CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 12.091.643/0001-77, que tem por objeto a execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, da construção de Centro de Capacitação Tecnológica no Município de Axixá - MA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SECTI

PORTARIA Nº 76, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LUIZ EDMUNDO OLIVEIRA COELHO**, CPF nº 238.975.543-72, matrícula nº 2490324 Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 003/2012 - SECTEC, firmado com a empresa MARKET - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.344.369/0001-35, que tem por objeto a execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, da construção de Centro de Capacitação Tecnológica no Município de São José de Ribamar - MA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SECTI

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LUIZ EDMUNDO OLIVEIRA COELHO**, CPF nº 238.975.543-72, matrícula nº 2490324 Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 005/2012 - SECTEC, firmado com a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.968.095/0001-67, que tem por objeto a execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, da construção de Centro de Capacitação Tecnológica no Município de Pindaré Mirim - MA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SECTI

PORTARIA Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria SECTEC nº 12, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LUIZ EDMUNDO OLIVEIRA COELHO**, CPF nº 238.975.543-72, matrícula nº 2490324 Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 007/2012 - SECTEC, firmado com a empresa MPA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.207.409/0001-83, que tem por objeto a execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, da construção de Centro de Capacitação Tecnológica no Município de Chapadinha - MA.



Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior/SECTI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

CITAÇÃO DE ACUSADO POR EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria n.º 045, de 19 de março de 2015, do Gestor de Atividades Meio, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 056, de 25 de março de 2015, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 5074/2011 (Apenso Controle n.º 3421/2011), faz saber a **SELMA REGINA PENHA SILVA, Professora, Matrícula n.º 1062561**, que estão correndo em seus termos legais, o Processo Administrativo Disciplinar em que a mesma figura como Arguida, incurso no art. 228, inciso II, da Lei n.º. 6107/94, por **ABANDONO DE CARGO**.

E, constando dos autos que a servidora se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citada para comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Oswaldo Cruz, n.º 775, Centro, nesta Capital, a fim de apresentar em banca suas testemunhas e, posteriormente, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste. Para ciência da Arguida, conforme preceitua o artigo 231, inciso II, do Código de Processo Civil, é expedido o presente Edital, a ser publicado em jornal de grande circulação.

São Luís, 08 de junho de 2015.

DILMA ARAUJO VIANA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC

PORTARIA Nº 360/PRES/2015 - SÃO LUÍS, 24 DE ABRIL DE 2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Designar as servidoras **MARILDA VERA CERQUEIRA CARVALHO**, Assistente Social, Matrícula n.º9290, **LINDOURA VERA DA LUZ BOAIS PEREIRA**, Monitor de Menores, Matrícula n.º5488, **SILVANA COÊLHO GÔES**, Datilógrafo, Matrícula n.º4788 e **FABIENE DE JESUS OLIVEIRA BARROS**, Datilógrafo, Matrícula n.º8870, para sob a Presidência da primeira, conduzir o Processo de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades diante dos acontecimentos narrado nos autos do Processo/FUNAC - MA Nº 35204 / C.J.Canaã / 2015.

Art.2º-A Comissão deverá concluir os Trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em São Luís(Ma), 24 de abril de 2015.

ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO
Presidente da FUNAC/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 425/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei n.º. 6.107/94, aos servidores abaixo, a considerar de 01.05.2015.

MAT.	NOME	CARGO	EM SUBSTITUIÇÃO
1125244	Francisca Adriana Ribeiro de Amarante, 1ª Classe	Assessor de Polícia Civil I, da Superintendência de Polícia Civil da Capital, DAS-1	Alessandro Gomes de Castro
1097898	Marcos José de Moraes Affonso Junior, Classe Especial	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, DAS-4	Paulo Roberto Azevedo Hertel
1097930	Jader José Silva Alves, 1ª Classe	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, da Delegacia de São José de Ribamar.	Pauliran Pereira de Moura

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 20 DE MAIO DE 2015.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 467/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei n.º 6.107/94 a servidora **THAIS DANIELLE COSTA MASCARENHAS SOUSA**, Matrícula n.º 1863851, no cargo em comissão de Encarregado do Serviço Pedagógico, DAS-2, da Academia Integrada de Segurança Pública, em substituição: Rosileia Araújo Diniz, a considerar de 03.06.2015.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2015.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 469/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº 6.107/94 ao servidor **JOSÉ UBIRAJARA CARVALHO SOBRI-NHO**, Matrícula nº 2336204, no cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Laboratório Forense de Timon, DAS-2, em substituição: **Josinete Costa Mesquita Andrade, a considerar de 31.05.2015.**

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 09 DE JUNHO DE 2015.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 471/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº 6.107/94 a servidora **MARIA ALICE BASTOS MAIA**, Matrícula nº 2504710, no cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Clínica, DAS-2, do Instituto Medico Legal de Timon, **a considerar de 01.04.2015.**

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 09 DE JUNHO DE 2015.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 409/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais, e atendendo indicação emanada da Corregedoria Adjunta da Polícia Civil,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 338905, classe especial, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, para, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, atuar como Defensor Dativo de **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 1098714, 1ª classe, que se encontra revel nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2013, instaurada por meio da Portaria nº 982/2013-GAB/SSP/MA, de 04.11.2013, publicada no Diário Oficial nº. 221, de 12.11.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
em São Luís/MA, 20 de maio de 2015.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 431/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais, conforme Memo nº 08/2015 - CART.GERAL/CORREG, de 14.05.2015, e Deliberação nº 010/2015 - CPC, de 12.03.2015,

RESOLVE:

Arquivar, nos termos do artigo 107, I, do Código Penal, o Processo Administrativo Disciplinar nº 44/2012, instituído pela Portaria nº 831/2012 - GAB/SSP/MA, instaurado em desfavor do servidor **BERNARDO ARAUJO**, Matrícula nº 364703, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia do 2º Distrito Policial (João Paulo).

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2015.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 465/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140) no percentual de 100%, com base no Artigo 103, da Lei nº 6.107/94, do servidor **GUSTAVO BEZERRA DE ALENCAR**, matrícula nº 1098359, no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Ensino, Símbolo DAS-1, da Academia Integrada de Segurança Pública, em substituição **Ana Claudia Campos da Silva**, a considerar de 15.05.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2015.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 443/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), da servidora **MARIA DO ROSARIO CORREA TAVARES**, Matrícula nº 111179, no cargo em comissão de Oficial de Gabinete, DAI-4, do Gabinete do Secretário, a considerar de 01.04.2015.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 26 DE MAIO DE 2015.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 463/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, dos servidores abaixo, a considerar de 01.06.2015.

MAT.	NOME	CARGO EM COMISSÃO
1099886	Hilmar Nogueira Costa	Oficial de Gabinete, DAI-4
1100155	Nilton Carlos Sousa Silva	

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 03 DE JUNHO DE 2015.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 466/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), da servidora **ROSILEA ARAÚJO DINIZ**, Matrícula nº 366385, no cargo em comissão de Encarregado do Serviço Pedagógico, DAS-2, da Academia Integrada de Segurança Pública, a considerar de 03.06.2015.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2015.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 470/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), com base no Artigo 103, da Lei nº. 6.107/94, dos servidores abaixo.

MAT.	NOME	CARGO EM COMISSÃO	VIGÊNCIA
1102813	Joao Lisboa de Flores Filho	Encarregado do Serviço de Tanatologia de Timon, DAS-2	01.05.2015

1097237	Luis Claudio de Sousa Balby	Chefe de Delegacia Regional de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Pinheiro, DAS-4	20.05.2015
1978188	Josinete Costa Mesquita Andrade	Encarregado de Serviço e Laboratorio Forense de Timon, DAS-2	31.05.2015

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 09 DE JUNHO DE 2015.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 472/2015 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Serviços Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), do servidor **ISMAEL DE FREITAS NOGUEIRA**, Matrícula nº 2483527, no cargo em comissão de Assessor de Integração Institucional, DAS-1, da Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional, a considerar de 01.04.2015.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 09 DE JUNHO DE 2015.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 219/2015 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **RENÊ GOMES MESQUITA**, Matrícula nº 2439560, Delegado de Polícia Civil, 3º Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Carutapera, pertencente à Delegacia Regional de Zé Doca, a considerar de 27.04.2015.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2015.

AURÉLIO ARAÚJO QUEIROZ FILHO
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 253/2015 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do 18º Distrito Policial (Cidade Olímpica), o servidor **ABDIAS PEREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 594036, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 01.06.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUIS, 03 DE JUNHO DE 2015.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 248/2015 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

RESOLVE:

I - Designar **HILMAR NOGUEIRA COSTA**, Matrícula nº 1099886, no cargo de Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente de Prestação de Contas e Controle FG-1, do Serviço de Controle Contábil Financeiro, a considerar de 01.06.2015.

II - O servidor devesse permanecer no seu local de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUIS, 02 DE JUNHO DE 2015.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 249/2015 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

RESOLVE:

I - Designar **NILTON CARLOS SOUSA SILVA**, Matrícula nº 1100155, no cargo de Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente de Projetos FG-1, da Supervisão de Obras e Reformas, a considerar de 01.06.2015.

II - O servidor devesse permanecer no seu local de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUIS, 02 DE JUNHO DE 2015.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 250/2015 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015 -GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

RESOLVE:

I - Designar **MARCELO THADEU PENHA CARDOSO**, Matrícula nº 1142108, no cargo de Investigador de Polícia, Classe C, Referência 8, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do 13º Distrito Policial (Cohatrac), a considerar de 01.06.2015.

II - O servidor devesse permanecer no seu local de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUIS, 02 DE JUNHO DE 2015.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 252/2015 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015, conforme Processo nº 85020/2015 - GAB/SSP, de 15.05.2015, e Deliberação nº 026/2015 - CPC, de 14.05.2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 161/2015 - GAB/SSP/MA de 07.05.2015**, publicada no Diário Oficial nº 089 de 15.05.2015, que concedeu Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, a servidora **MARIA DE JESUS DE SOUZA MELO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula nº 585125.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUIS, 03 DE JUNHO DE 2015.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 246/2015 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 168/2015-GAB/SSP, de 23.02.2015, publicado no Diário Oficial nº 038 de 27.02.2015,

**RESOLVE:**

Excluir Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento, do servidor **LUIZ AUGUSTO ALOISE DE MACEDO MENDES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula nº 1868801, a considerar de 01.06.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUIS, 01 DE JUNHO DE 2015.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPM/MA**PORTARIA Nº 195/2015 - DG/PC/MA**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Edital nº 003/2015 - PSPR/MA, e Memo nº 59/2015 - DGPC/MA, de 20.05.2015,

RESOLVE:

I - Remover a pedido os Escrivães de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil relacionados abaixo.

MAT.	NOME	DA	PARA
1836667	FERNANDO COSTA MAGALHÃES	Delegacia de Polícia Civil de Cantanhede, pertencente à Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim	Superintendência de Polícia Civil da Capital
1838630	ALEX SANDRO MOURA BARROS	Delegacia de Polícia Civil de Alcântara, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro	

DELIBERAÇÃO Nº 028/2015 - CPC**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PSPR - EDITAL Nº 07/2015 - PC ASSUNTO: REMOÇÃO**

O CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2015, apreciando a Lista de Classificação do PSPR-EDITAL Nº 007/2015 - PC apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho de Polícia Civil. Este Colegiado após ouvir a explanação do senhor presidente, **DELIBEROU** por unanimidade de seus membros presentes, analisar e classificar os pedidos de remoções para São Luís, dos PERITOS CRIMINAIS, com base nos critérios de desempate previsto no art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 001/2014-CPC/PCMA, conforme lista de classificação abaixo discriminadas: Dê-se Ciência, Publique-se.

ITEM	NOME	CARGO	MAT.	CLASSE	NIVEL	EXERCICIO	LOTAÇÃO	REMOÇÃO
01.	Hailton Brito da Silva	Perito Criminal	1978196	B	05	29.07.2009	10ª DR IMPERATRIZ	SÃO LUIS-MA
02.	Antonio Fernando Barros Júnior	Perito Criminal	2002111	A	03	03.12.2009	10ª DR IMPERATRIZ	SÃO LUIS-MA
03.	Francisco Lafayette Uchoa Mendes	Perito Criminal	2163574	A	03	13.10.2010	18ª DR TIMON	SÃO LUIS-MA
04.	Márcio Queiton Coelho Pereira	Perito Criminal	2165306	A	03	14.10.2010	10ª DR IMPERATRIZ	SÃO LUIS-MA
05.	Giseli Ribeiro Leite	Perito Criminal	2399012	A	01	07.02.2014	10ª DR IMPERATRIZ	18ª DR TIMON

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 26 DE MAIO DE 2015.

AUGUSTO BARROS NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 204/2015 - DG/PC/MA

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Processo nº 16376/2015 - GAB/SSP, de 03.02.2015, e Deliberação nº 023/2015 - CPC, de 06.05.2015,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **KARLA SIMONE BARBOSA SARAI-VA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 1096874, da Delegacia Regional de Caxias, para a Superintendência de Polícia Civil da Capital.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2015.

AUGUSTO BARROS NETO
Delegado Geral de Polícia Civil



06.	Marize Cristina Oliveira Amaral	Perito Criminal	2400489	A	01	24.02.2014	10ª DR IMPERATRIZ	SÃO LUIS-MA
07.	Mardson Chagas Silva	Perito Criminal	2444313	A	01	06.03.2014	10ª DR IMPERATRIZ	18ª DR TIMON
08.	Fernando Alves de Andrade	Perito Criminal	2443422	A	01	06.03.2014	10ª DR IMPERATRIZ	18ª DR TIMON

AUGUSTO BARROS NETO

Presidente

LAWRENCE MELO PEREIRA

Membros

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA**PORTARIA Nº 038/2015/DP-3/CBMMA**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 1.º DO DECRETO N.º 22.708 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito o item 2, da Portaria nº 16/2015/DP-3/CBMMA, publicada no Diário Oficial nº 94, do dia 22 de maio de 2015, onde nomeou o Capitão QOCBM **Patrício** Daniel dos Passos Penha, para o exercício do cargo de Major QOCBM - **Subcomandante do Batalhão de Busca e Salvamento - São Luís**, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E QUINZE.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMMA

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**PORTARIA Nº 116/GAB/SEDIHPOP - SÃO LUÍS DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar Competência ao servidor desta Secretaria LOURENÇO PINTO DA SILVA, Gestor de Atividades Meio - UGAM, Matrícula nº 2466142 para Assinar Declaração de Adequação Orçamentária nos Processos pelo Ordenador de Despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 01/04/2015, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM 08 DE JUNHO DE 2015.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão CEDIMA**RESOLUÇÃO Nº 001/2015 - SÃO LUÍS, 02 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora Estadual - COE da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Estadual do Idoso do Maranhão - CEDIMA, em reunião ordinária de 01 de junho de 2015, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 8.842, regulamentado pelo Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, pela Lei de Criação nº 6.835 de 14 de novembro de 1996 e alterado pela lei nº 8.596 de 22 de dezembro de 2007, e no Artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão e, considerando o que estabelece a Resolução nº 22, de 17 abril de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora Estadual - COE, da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com as seguintes funções:

- Elaborar e monitorar o orçamento;
- Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
- Definir o local para a realização da Conferência;
- Preparar a programação;
- Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
- Construir a minuta do **Regimento Interno**;
- Programar apresentações culturais (opcional);
- Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Nacional e respectivos gestores da instância superior.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Estadual - COE será composta pelas representações com assento no CEDIMA, obedecendo a paridade, eleitas em reunião ordinária do dia 01 de junho de 2015, a saber:

Órgão/Entidade	Representantes	
	Titular	Suplente
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES	Josenilde Ribeiro Nogueira	Maria do Socorro Gomes Figueiredo
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Simone Costa Miranda Araújo	Walter de Carvalho Júnior
Secretaria de Estado da Saúde - SES	Glória de Maria Carvalho Dualibe	Iracilda Santos Silva



Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP	Igor Martins Coelho Almeida	Thiago Gomes Viana
Centro de Apoio e Promoção Social do Idoso - CAPSI	Maria de Guadalupe Furtado Barros	Maria do Socorro Ramos Ferreira
Associação Brasileira de Alzheimer – Regional Maranhão	Ana Lucia Azoubel Helal	Eslen Sofia Ferreira Pereira
Titular Associação Brasileira dos Clubes da Menor Idade - ABCMI	Astemar do Perpétuo Socorro Conceição Castro	Maria Sofia do Nascimento
Associação dos Aposentados e Pensionistas da CEMAR - AAPC	Valdimir Marques Brandão	Lúcia Tereza Rabelo França
Membros Convidados		
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP	Deborah Lopes Jatahy Erisvan Loureiro Bastos	

Art. 2º - A Comissão Organizadora Estadual - COE da IV Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, composta de conselheiros, técnicos da secretaria gestora da política do idoso, assessores deste Conselho e consultores externos com especialização e experiência em realização desses eventos.

§ 1º - A Comissão Organizadora Estadual - COE da IV Conferência Estadual de Direito da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidente do CEDIMA.

§ 2º - A Comissão Organizadora Estadual - COE será organizada e funcionará por meio de grupos de trabalho programático, logístico-financeiro e de sistematização.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e a Coordenação Organizadora Estadual - COE da Conferência do CEDIMA serão responsáveis pela operacionalização da IV Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE GUADALUPE FURTADO BARROS
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão - CEDIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretária de Estado de Administração Penitenciária** e os **Auxiliares de Segurança Penitenciária** para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Unidade de Prisional de Ressocialização de **Codó**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória nº 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei nº 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória nº 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	ANTÔNIO DE LIMA FILHO	309	UPR Codó	171141520018	016.206.963-47	29/05/2015	28/05/2016
2	ALEXANDRO COSTA DA SILVA	310	UPR Codó	764903977	847.375.903-63	29/05/2015	28/05/2016
3	ARIOSTO PINHEIRO DOS SANTOS	311	UPR Codó	1681403	753.355.303-91	01/06/2015	31/05/2016
4	BENEMÉRITO FLAVIO RODRIGUES FERREIRA	312	UPR Codó	36292512008-8	227.965.538-17	29/05/2015	28/05/2016
5	CARLOS LEONAM SANTOS FARIAS	313	UPR Codó	0257160720039	040.517.383-02	30/05/2015	29/05/2016
6	CÉLIO CABRAL LIMA	314	UPR Codó	2682234	027.055.353-30	30/05/2015	29/05/2016
7	ELIELSON GUTHERRES DOS SANTOS CHAVES	315	UPR Codó	200499420011	028.808.673-20	30/05/2015	29/05/2016
8	FRANCISCO CÉSAR SILVA RODRIGUES	316	UPR Codó	630937966	821.850.933-04	30/05/2015	29/05/2016
9	FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS CANTANHEDE	317	UPR Codó	0303025020053	042.083.383-85	29/05/2015	28/05/2016

10	JANAINA SANTANA NASCIMENTO	318	UPR Codó	2000610	856.201.813-91	29/05/2015	28/05/2016
11	JHONATAN FERREIRA MATIAS	319	UPR Codó	50245101-4	002.703.143-85	29/05/2015	28/05/2016
12	JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS	320	UPR Codó	1178018994	656.244.083-15	01/06/2015	31/05/2016
13	JOSÉ MARIA FÉLIX	321	UPR Codó	053483712014-9	432.393.743-15	29/05/2015	28/05/2016
14	LUIS GUSTAVO MEDEIROS MOURA	322	UPR Codó	028259862004-2	600.798.473-74	30/05/2015	29/05/2016
15	MARIA CLEIDE ALVES	323	UPR Codó	2188749	024.378.653-06	01/06/2015	31/05/2016
16	OSMAR CRUZ COELHO FILHO	324	UPR Codó	33827681-6	437.770153-34	29/05/2015	28/06/2016
17	RAANT ALMONES	325	UPR Codó	173158420010	992.719.823-04	29/05/2015	28/06/2016
18	RENATA FERREIRA BARROS	326	UPR Codó	6407254	054.642.404-03	01/06/2015	31/05/2016
19	SELEMÉRICO CUNHA FERREIRA	327	UPR Codó	27313376-7	248.684.343-49	29/05/2015	28/05/2016
20	SÍLVIO REIS MATOS DE SOUZA	328	UPR Codó	384448941	722.827.113-00	30/05/2015	29/05/2016
21	THALLYS RAMON DA SILVA NUNES	329	UPR Codó	20601222002-9	038.662.403-84	29/05/2015	28/05/2016
22	THIAGO VINÍCIUS NEPOMUCENO ABREU	330	UPR Codó	3155898	057.714.273-90	30/05/2015	29/05/2016
23	WAGNER DA SILVA DO CARMO	331	UPR Codó	206154220029	009.724.763-42	29/05/2015	28/05/2016
24	WILLIAM GUIMARÃES DE SOUSA	332	UPR Codó	2107501	002.295.303-54	30/05/2015	29/05/2016

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretária de Estado de Administração Penitenciária e os Auxiliares de Segurança Penitenciária para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Unidade de Prisional de Ressocialização de **Coroatá**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei n° 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 08 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	ABMAEL RAMOS DE FRANÇA	246	UPR Coroatá	031474722006-7	040.142.023-05	29/05/2015	28/05/2016
2	CLAUDIOMAR DE JESUS MATOS	247	UPR Coroatá	0256599947	014.082.443-06	29/05/2015	28/05/2016
3	EDIVALDO COSTA DE SOUSA	248	UPR Coroatá	13671822000-1	910.841.213-87	29/05/2015	28/05/2016
4	EDIVAN MARQUES MOTA	249	UPR Coroatá	20693812002-8	010.597.943-06	29/05/2015	28/05/2016
5	FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	250	UPR Coroatá	108186599-4	873.009.903-04	29/05/2015	28/05/2016
6	GIRLANE MARIA SOUSA NASCIMENTO	245	UPR Coroatá	2496903200-3	439.487.743-15	29/05/2015	28/05/2016
7	GILGLEIDSON PEREIRA MELO	251	UPR Coroatá	0272244952004-2	038.446.483-13	29/05/2015	28/05/2016
8	HENRIQUE DE CASTRO ABREU	252	UPR Coroatá	014489332000-7	070.052.233.65	29/05/2015	28/05/2016
9	HUGO CESAR SILVA SANTOS	253	UPR Coroatá	027235842004-9	043.268.593-69	29/05/2015	28/05/2016
10	JOSE ROSON VIEIRA SANTOS	255	UPR Coroatá	14500042000-0	006.643.903-58	29/05/2015	28/05/2016
11	MARCIO GREYCK ROCHA DE CARVALHO	256	UPR Coroatá	000044594795-0	778.969.203-87	29/05/2015	28/05/2016



12	MAYCON ERVERTON SILVA	257	UPR Coroatá	033370292007-7	602.221.713-08	29/05/2015	28/05/2016
13	ODIVALDO SAMPAIO ALVES	258	UPR Coroatá	62475796-0	256.452.748-57	29/05/2015	28/05/2016
14	OSMAR NERYS DA CRUZ FILHO	259	UPR Coroatá	402364953	742.949.893-00	29/05/2015	28/05/2016
15	ROMÁRIO DA SILVA BARBOZA	260	UPR Coroatá	036395172008-0	060.922.353-40	29/05/2015	28/05/2016
16	SAMIA CORDEIRO DESIDÉRIO	261	UPR Coroatá	27336752004-3	032.502.663-54	29/05/2015	28/05/2016
17	THIAGO HENRIQUE FRANCO LIMA	262	UPR Coroatá	033405182007-0	042.340.683-30	29/05/2015	28/05/2016
18	VALENTIM JANSEN PEREIRA NETO	263	UPR Coroatá	000106997599-8	878.624.093-53	29/05/2015	28/05/2016

São Luís - MA, 08 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretária de Estado de Administração Penitenciária e os Auxiliares de Segurança Penitenciária para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Unidade de Prisional de **Itapecuru Mirim**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei n° 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 08 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	ECIONIR DE ARAÚJO DA SILVA	264	UPR Itapecuru Mirim	17907182001-9	020.579.183-27	26/05/2015	25/05/2016
2	FRANCINALDO FERREIRA DOS SANTOS	265	UPR Itapecuru Mirim	979058988	951.183.813-04	26/05/2015	25/05/2016
3	GILDEYGLAN DA SILVA MARTYINS ABREU	266	UPR Itapecuru Mirim	094343198-0	010.190.853-98	26/05/2015	25/05/2016
4	GLEISON DIEGO LIMA	267	UPR Itapecuru Mirim	032688952007-0	601.837.923-60	26/05/2015	25/05/2016
5	JOÃO PAULO GARRIDO COSTA	268	UPR Itapecuru Mirim	030469272006-3	602.229.893-86	26/05/2015	25/05/2016
6	JOEL ROSÁRIO VIANA	269	UPR Itapecuru Mirim	036710552009-9	493.911.783-91	26/05/2015	25/05/2016
7	JOSE WELLINGTON DE ALMEIDA SOUSA	270	UPR Itapecuru Mirim	198115938	716.756.553-91	26/05/2015	25/05/2016
8	JOHNNY SANCHES VALE SOBRINHO	271	UPR Itapecuru Mirim	32740520076	611.877.613-03	26/05/2015	25/05/2016
9	KERLINE RODRIGUES GUIMARÃES	272	UPR Itapecuru Mirim	21323382002-6	015.583.343-00	26/05/2015	25/05/2016
10	LUIS CESAR COSTA	273	UPR Itapecuru Mirim	2448834	619.087.033-34	26/05/2015	25/05/2016
11	MARIA ANITA SANCHES PAOZINHO	274	UPR Itapecuru Mirim	121444399-8	930118653-53	26/05/2015	25/05/2016
12	MICHAEL ANDERSON ARAÚJO ROCHA	275	UPR Itapecuru Mirim	016139412001-7	005.959.913-86	26/05/2015	25/05/2016
13	VERA LUCIA GARCIA SILVA	276	UPR Itapecuru Mirim	000053901996-8	977.699.753-87	26/05/2015	25/05/2016

São Luís - MA, 08 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretária de Estado de Administração Penitenciária** e os Auxiliares de Segurança Penitenciária para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Centro de Ressocialização de Pedreiras, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei n° 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 08 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	Adalto Pessoa Gomes	277	CR-Pedreiras	386.195.857	002953253-13	29/05/2015	28/05/2015
2	Creso Marques Figueiredo Filho	279	CR-Pedreiras	014830492000-2	175525163-72	29/05/2015	28/05/2015
3	Edilson Palhares de Sousa	280	CR-Pedreiras	54661993-9	449498633-04	29/05/2015	28/05/2015
4	Eligerson Marinho da Cunha	281	CR-Pedreiras	022302642002-2	031906553-75	29/05/2015	28/05/2015
5	Fabio Bruno Gouveia Azevedo	282	CR-Pedreiras	209540520025	011405093-73	29/05/2015	28/05/2015
6	Francisca das Chagas Santos Ferreira	283	CR-Pedreiras	37149777-2	227120268-02	29/05/2015	28/05/2015
7	Francisco das Chagas de Andrade Santos	284	CR-Pedreiras	12667361999-8	032760703-32	29/05/2015	28/05/2015
8	Francisco das Chagas da Costa Castro	285	CR-Pedreiras	15589132000-0	978606203-59	29/05/2015	28/05/2015
9	Francisco Melo da Silva	286	CR-Pedreiras	26349962003-7	034616923-28	29/05/2015	28/05/2015
10	Francisco Pereira Diniz	287	CR-Pedreiras	033098942007-2	045170523-89	29/05/2015	28/05/2015
11	Francisco Romulo Oliveira da Cunha	288	CR-Pedreiras	000117282499-9	895898403-10	29/05/2015	28/05/2015
12	Jhones Valdo dos Santos Silva	290	CR-Pedreiras	24470412003-8	018163973-42	29/05/2015	28/05/2015
13	Jhonny Bezerra de Oliveira	291	CR-Pedreiras	036457532008-5	051026803-07	29/05/2015	28/05/2015
14	Jocivanne de Araujo Rodrigues	292	CR-Pedreiras	13268871999-7	026435643-83	29/05/2015	28/05/2015
15	Jorkean Soares Pessoa	293	CR-Pedreiras	025955294-1	907913633-68	29/05/2015	28/05/2015
16	José Rodrigues de Sousa	294	CR-Pedreiras	19634602002-8	861192143-72	29/05/2015	28/05/2015
17	Juara Maria Costa Luz	295	CR-Pedreiras	794349	211841273-87	29/05/2015	28/05/2015
18	Luciana do Nascimento de Macedo	296	CR-Pedreiras	000090788798-8	647982593-49	29/05/2015	28/05/2015
19	Marcelo Diniz Araujo Feitosa	297	CR-Pedreiras	000054305496-9	844850513-15	29/05/2015	28/05/2015
20	Maria Batista Costa	297	CR-Pedreiras	63141296-4	602901093-02	29/05/2015	28/05/2015
21	Nilcarlos Santos de Lira	299	CR-Pedreiras	000123175999-0	023590713-86	29/05/2015	28/05/2015
22	Nivaldo de Sousa Bispo	300	CR-Pedreiras	256.586.949	75378167353	29/05/2015	28/05/2015
23	Paulo Eduardo Nascimento de Araujo	301	CR-Pedreiras	982.759.983	979203553-20	29/05/2015	28/05/2015
24	Paulo Jorge Porfirio de Menezes	302	CR-Pedreiras	19874712002-0	452558303-72	29/05/2015	28/05/2015
25	Rene Costa da Silva	303	CR-Pedreiras	1.213.598	182881418-03	29/05/2015	28/05/2015
26	Sebastião Alfeu de Aragão	305	CR-Pedreiras	15584362000-8	947517223-87	29/05/2015	28/05/2015
27	Thyago Santos de Araujo	206	CR-Pedreiras	041303472010-9	61044493-01	29/05/2015	28/05/2015
28	Tulio Araujo de Sousa	307	CR-Pedreiras	52976207-9	02682843-77	29/05/2015	28/05/2015
29	Wilker Rubem Costa Leite	308	CR-Pedreiras	87540298-4	640447933-87	29/05/2015	28/05/2015

São Luís - MA, 08 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária



Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretária de Estado de Administração Penitenciária** e os Auxiliares de Segurança Penitenciária para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Centro de Ressocialização de **Timon**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei n° 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	ADRIANA LOPES CASTRO	333	CR Timon	28642748-5	016.206.963-47	29/05/2015	28/05/2016
2	ANDERSON MARCOS DA SILVA COSTA	334	CR Timon	2205476	651.692.473-20	01/06/2015	31/05/2016
3	ANTÔNIO EUDES NUNES DA SILVA	335	CR Timon	815895	660.583.763-00	30/05/2015	29/05/2016
4	DIEGO DE SOUSA LIMA	336	CR Timon	2238712	007.205.293-79	29/05/2015	28/05/2016
5	EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	337	CR Timon	1788119	964.725.613-20	29/05/2015	28/05/2016
6	EDVAN FELIX DA SILVA	338	CR Timon	535848006	617.608.113-00	01/06/2015	31/05/2016
7	ELÍESIO FARIAS FERREIRA	339	CR Timon	3748319	011.761.263-42	01/06/2015	31/05/2016
8	FABIANO DE ALMEIDA FRANCO	340	CR Timon	2135186	925.223.603-10	01/06/2015	31/05/2016
9	FLÁVIO BARBOSA MONTEIRO DOS SANTOS	341	CR Timon	636534	274.440.153-68	01/06/2015	31/05/2016
10	FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ	342	CR Timon	768846	342.948.483-91	30/05/2015	29/05/2016
11	FRANCISCO GIOVANI DA SILVA PASSOS	343	CR Timon	138794620007	010.872.203-19	01/06/2015	31/05/2016
12	FRANCISCO LEITE DA SILVA	344	CR Timon	1394717	566.277.693-87	01/06/2015	31/05/2016
13	GILSON CANDIDO DA SILVA	345	CR Timon	1645137	826.145.473-87	01/06/2015	31/05/2016
14	HELSON ROGÉRIO DOS SANTOS SAMPAIO	346	CR Timon	1561667	821.941.813-34	30/05/2015	29/05/2016
15	JAMES RODRIGUES MELO	347	CR Timon	1101682	700.364.623-49	01/06/2015	31/05/2016
16	JEFFERSON CHAVES SILVA	348	CR Timon	1500929	743.629.253-68	30/05/2015	29/05/2016
17	JOAQUIM JOSÉ XAVIER CARDOSO DE DEUS	349	CR Timon	813070	337.977.143-00	01/06/2015	31/05/2016
18	JOSÉ ANTENOR MONTEIRO NETO	350	CR Timon	846916	327.933.243-53	01/06/2015	31/05/2016
19	JOSÉ BENEDITO ALVES NETO	351	CR Timon	2102496	948.960.033-49	30/05/2015	29/05/2016
20	JOSÉ DE MELO ROCHA	352	CR Timon	1449274	762.602.163-00	29/05/2015	28/05/2016
21	JUNIEL BARBOSA OLIVEIRA	353	CR Timon	2212463	014.269.523-84	01/06/2015	31/05/2016
22	KLEIDE DA COSTA LEAL	354	CR Timon	2342221	009.178.053-56	01/06/2015	31/05/2016
23	LENILSON RAMOS DE OLIVEIRA	355	CR Timon	2102018	655.061.113-04	01/06/2015	31/05/2016
24	MARCELO VALÉRIO OLIVEIRA COSTA	356	CR Timon	273885320041	034.723.003-29	01/06/2015	31/05/2016
25	MÁRCIO RODRIGUES LIMA	357	CR Timon	1818344	878.330.933-00	29/05/2015	28/05/2016
26	MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO SOUZA	358	CR Timon	2867428	035.844.003-33	01/06/2015	31/05/2016
27	MARCOS VINÍCIUS BARROS DE SANTANA	359	CR Timon	2359831	010.818.863-90	01/06/2015	31/05/2016
28	MÁRIA LUCILENE DE MELO	360	CR Timon	889553	327.760.633-34	01/06/2015	31/05/2016
29	NATALINO DE MOURA SILVA	361	CR Timon	2108650	000.592.793-54	01/06/2015	31/05/2016

30	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	362	CR Timon	2021050	924.617.193-49	29/05/2015	28/06/2016
31	RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO	363	CR Timon	1413982	751.485.363-49	01/06/2015	31/05/2016
32	SILVANA BATISTA CARNEIRO LEAL	364	CR Timon	1557449	855.217.283-68	01/06/2015	31/05/2016
33	SUSANA LEAL AROUCHA SOUZA	365	CR Timon	304122420053	001.296.113-28	01/06/2015	31/05/2016
34	VALTER DA SILVA ISIDORO	366	CR Timon	2270388	006.106.863-21	01/06/2015	31/05/2016
35	WILSON LIMA PEREIRA	367	CR Timon	2211941	952.196.843-53	01/06/2015	31/05/2016

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretária de Estado de Administração Penitenciária e os Auxiliares de Segurança Penitenciária para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Centro de Detenção Provisória de **Chapadinha**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei n° 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
-	-	-	-	-	-	-	-
1	Adriano Feitosa Silva	213/2015	UPR Açailândia	025599512003-0	014.988.583-09	29/05/2015	28/05/2016
2	José Regivaldo Marques dos Santos	214/2015	UPR Açailândia	0000880683988	364.739.443-20	29/05/2015	28/05/2016
3	Eliseu Lopes da Silva Andrade	215/2015	UPR Açailândia	90232298-2	922.927.633-20	29/05/2015	28/05/2016
4	Paulo Henrique Pereira Procópio	216/2015	UPR Açailândia	013007461999-7	053.083.693-99	29/05/2015	28/05/2016
5	Marcos Silva de Oliveira	217/2015	UPR Açailândia	152986020000	974.485.243-72	29/05/2015	29/05/2015
6	Marcos Silva Vieira	218/2015	UPR Açailândia	1197780995	003.496.183-64	29/05/2015	29/05/2015
7	Joziel dos Passos Silva	219/2015	UPR Açailândia	0412597920103	007.718.911-64	29/05/2015	28/05/2016
8	Walterrangan do Nascimento Moraes	220/2015	UPR Açailândia	0183114720010	023.621.263-07	28/05/2015	27/06/2016
9	Lourival Alves do Nascimento	221/2015	UPR Açailândia	149461720007	810.370.743-00	28/05/2015	27/05/2016
10	Francisco Franco Silva Neto	222/2015	UPR Açailândia	38258787X	635.235.072-00	28/05/2015	27/05/2016
11	Ronaldo Carvalho da Silva	223/2015	UPR Açailândia	0172431820016	017.133.353-52	28/05/2015	27/05/2016
12	Gildasio dos Santos Silva	224/2015	UPR Açailândia	0850966973	907.858.273-15	30/05/2015	29/05/2015
13	Jose Celio Nazaro da Silva	225/2015	UPR Açailândia	0001103442993	911.390.153-20	30/05/2015	29/05/2016
14	Diego Silva Aquino	226/2015	UPR Açailândia	386482	414.334.161-15	28/05/2015	27/05/2016
15	Simony Maria de Oliveira	227/2015	UPR Açailândia	0342733820073	668.450.683-72	28/05/2015	27/05/2016
16	Franceildo Vieira do Nascimento	228/2015	UPR Açailândia	4627272955	763.496.753-04	28/05/2015	27/05/2016
17	Keurile Cruz Oliveira	229/2015	UPR Açailândia	189891120014	010.809.683-18	29/05/2015	28/05/2016
18	Kleberon Chaves da Silva	230/2015	UPR Açailândia	20711112002-3	014.387.323-76	30/05/2015	29/05/2016
19	Ermany Oliveira Alves	231/2015	UPR Açailândia	164478620013	022.556.903-57	29/05/2015	28/05/2016
20	Eduardo Martins Sampaio	232/2015	UPR Açailândia	79776597-2	457.428.043-34	29/05/2015	28/05/2016
21	Claudio Nascimento Carvalho	233/2015	UPR Açailândia	1199417995	961.554.693-34	01/06/2015	31/05/2016
22	Everaldo Vagno Silva Pereira	234/2015	UPR Açailândia	0315564320063	004.244.453-52	01/06/2015	31/05/2016
23	José Belo Silva do Nascimento	235/2015	UPR Açailândia	0342988920073	055.702.223-16	01/06/2015	31/05/2016
24	Jaime Xavier da Silva	236/2015	UPR Açailândia	0139595520001	958.594.463-49	01/06/2015	31/05/2016
25	Rafael Oliveira Souza	237/2015	UPR Açailândia	00011990999-3	030.894.333-38	01/06/2015	31/05/2016
26	Fernando Resplandes de Sousa Silva	238/2015	UPR Açailândia	023996822003-1	008.857.482-20	29/05/2015	28/05/2016
27	Rafael Venancia Silva	239/2015	UPR Açailândia	03995633722010-0	605.888.463-25	28/05/2015	27/05/2016



28	Romulo Gonçalves Mendes	240/2015	UPR Açailândia	022477342002-9	018.434.263-58	30/05/2015	29/05/2016
29	Ronivaldo Gomes Cipriano	241/2015	UPR Açailândia	386482	414.334.161-15	30/05/2015	29/05/2016
30	José Mendes de Araújo	242/2015	UPR Açailândia	105613098-6	003.399.983-00	01/06/2015	31/05/2016
31	Maurício Santana Garcez	243/2015	UPR Açailândia	2524741	487.681.893-20	01/06/2015	31/05/2016
32	Wilson Carvalho Baima do Lago Junior	244/2015	UPR Açailândia	0000044959931	957.663.593-49	01/06/2015	31/05/2016

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretária de Estado de Administração Penitenciária e os Auxiliares de Segurança Penitenciária para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Centro de Detenção Provisória de **Chapadinha**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei n° 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	Valdyleia Silva Nascimento	186/2015	UPR Davinópolis	00007958886987	930.660.073-91	29/05/2015	28/05/2016
2	Evaldo Pereira Gonçalves	187/2015	UPR Davinópolis	42904895-5	738.008.643-04	28/05/2015	27/05/2016
3	Walteny de Jesus Oliveira	188/2015	UPR Davinópolis	87331198-1	238.504.423-49	28/05/2015	27/05/2016
4	Edson Mendes Melo	189/2015	UPR Davinópolis	0000991772989	653.828.893-68	29/05/2015	28/05/2016
5	Jairo Oliveira da Silva	190/2015	UPR Davinópolis	0378336520095	012.226.803-27	28/05/2015	29/05/2016
6	Gilmar Pereira Borges	191/2015	UPR Davinópolis	972452982	645.905.773-72	27/05/2015	26/05/2016
7	Rafael Roberto Sousa	192/2015	UPR Davinópolis	015614632000-2	003.083.133-48	28/05/2015	27/05/2016
8	Paulo Loeste Lima Araujo	193/2015	UPR Davinópolis	1011504984	914.868.823-15	28/05/2015	27/05/2016
9	Jesse Silva dos Santos	194/2015	UPR Davinópolis	161403020018	996.835.553-49	29/05/2015	28/05/2016
10	Iramar Vieira de Sousa	195/2015	UPR Davinópolis	1170267	047.295.181-52	29/05/2015	28/05/2016
11	Laecio Jose Lopes de Oliveira	196/2015	UPR Davinópolis	0274990520048	019.880.871-20	29/05/2015	28/06/2016
12	Guilherme Soares da Silva	197/2015	UPR Davinópolis	015584902000-2	058.148.545-96	29/05/2015	28/05/2016
13	Marcio Araujo Ferreira	198/2015	UPR Davinópolis	0160990020008	004.692.493-07	30/05/2015	29/05/2016
14	Antonio Jose Barros Quirino	199/2015	UPR Davinópolis	041614895-6	269.148.083-68	30/05/2015	29/05/2016
15	Ivanildo Cabral Moreno	200/2015	UPR Davinópolis	0198657520026	018.286.563-05	29/05/2015	28/05/2016
16	Adriana Jaqueline Mota de Oliveira	201/2015	UPR Davinópolis	0001165352998	993.901.403-15	27/05/2015	26/05/2016
17	Raimunda Nonata Alves da Silva	202/2015	UPR Davinópolis	17107662001-1	985.182.323-68	30/05/2015	29/05/2016
18	Samila Kiss Sousa Nascimento	203/2015	UPR Davinópolis	029058892005-0	027.796.593-43	01/06/2015	31/05/2016
19	Milene da Silva Oliveira	204/2015	UPR Davinópolis	023313292002-5	601.965.353-60	01/06/2015	31/05/2016
20	Edney Marques Araujo	205/2015	UPR Davinópolis	116017699-7	889.363.333-72	30/05/2015	29/05/2016
21	Tiago Oliveira dos Santos	206/2015	UPR Davinópolis	0306500220069	018.122.733-98	29/05/2015	28/05/2016
22	Jornilson Pereira Colins	207/2015	UPR Davinópolis	0001223598990	030.535.743-30	01/06/2015	31/05/2016
23	Herberson Vieira de Sousa	208/2015	UPR Davinópolis	0001167096999	004.183.493-39	01/06/2015	31/05/2016
24	Bruce Robson Costa Santos	209/2015	UPR Davinópolis	0001167728995	671.533.803-53	30/05/2015	29/05/2016
25	Sidney Soares Rodrigues	210/2015	UPR Davinópolis	000086816397-0	013.957.683-58	30/05/2015	29/05/2016
26	Antônio Roberto Cavalcante da Silva	211/2015	UPR Davinópolis	103004598-1	364.882.243-87	01/06/2015	31/05/2016
27	Joilson Matos da Silva	212/2015	UPR Davinópolis	0168598120015	013.389.173-90	01/06/2015	31/05/2016

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretária de Estado de Administração Penitenciária** e os Auxiliares de Segurança Penitenciária para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Centro de Detenção Provisória de **Chapadinha**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei n° 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	Ranrel Santana Cardoso	104/2015	UPR Imperatriz	032556302007-4	039.992.803-01	29/05/2015	28/05/2016
2	Cristiano Silva Diniz	105/2015	UPR Imperatriz	018210842001-6	602.079.023-13	29/05/2015	27/05/2016
3	Washington Lima Negreiros Santos	106/2015	UPR Imperatriz	15371422000-5	600.337.303-26	29/05/2015	28/05/2016
4	José da Silva Ferreira	107/2015	UPR Imperatriz	260872	833.299.513-20	29/05/2015	28/05/2016
5	Joaquim Alves da Silva	108/2015	UPR Imperatriz	036099672008-6	328.333.503-68	29/05/2015	28/05/2016
6	Paulo Roberto Tavares da Silva	109/2015	UPR Imperatriz	0373388362009-8	401.807.943-53	29/05/2015	28/05/2016
7	Deuzeval Mota Sousa	110/2015	UPR Imperatriz	035695542008-3	592.525.532-15	29/05/2015	28/05/2016
8	Lasaro Silva Santos	111/2015	UPR Imperatriz	056759601163	018.122.733-98	29/05/2015	28/05/2016
9	Eduardo Oliveira Sampaio	112/2015	UPR Imperatriz	79776597-2	457.428.043-34	01/06/2015	31/05/2016
10	Edilson Sousa Santana	113/2015	UPR Imperatriz	742810976	530.944.331-20	29/05/2015	28/05/2016
11	Reginaldo Ribeiro Mendes	114/2015	UPR Imperatriz	0390930622010	249.667.033-87	29/05/2015	28/05/2016
12	Ney Oliveira de Sousa	115/2015	UPR Imperatriz	686880978	877.621.103-72	29/05/2015	29/05/2016
13	Eduardo Rocha Silva	116/2015	UPR Imperatriz	016402682001-8	051.363.323-52	29/05/2015	28/05/2016
14	Francisca Derlania Monte Viana	117/2015	UPR Imperatriz	567567966	708.443.483-68	28/05/2015	27/05/2016
15	Rafael Pereira Silva	118/2015	UPR Imperatriz	0000936603984	614.024.433-15	28/05/2015	27/05/2016
16	Raimundo Coelho Neto	119/2015	UPR Imperatriz	490702953	917.892.063-91	29/05/2015	28/05/2016
17	André Pereira Lima	120/2015	UPR Imperatriz	0001161463990	010.693.853-36	29/05/2015	28/05/2016
18	Alan Barbosa Barros	121/2015	UPR Imperatriz	023942472003-0	848.264.443-20	29/05/2015	28/05/2016
19	Antônio Carlos Bezerra Melo	122/2015	UPR Imperatriz	02443582003-7	028.080.323-07	29/05/2015	28/05/2016
20	Laelson Conceição Silva	123/2015	UPR Imperatriz	116490599-3	004.166.033-19	28/05/2015	27/05/2016
21	João Carlos da Silva Moraes	124/2015	UPR Imperatriz	173172920018	112.234.052-49	30/05/2015	29/05/2016
22	Fernando Antônio Rodrigues Pereira	125/2015	UPR Imperatriz	27151194	270.663.983-00	28/05/2015	27/05/2016
23	Altair de Jesus Borges Salazar	126/2015	UPR Imperatriz	171958934	516.131.073-15	28/05/2015	27/05/2016
24	Elizeu Sousa Fernandes	127/2015	UPR Imperatriz	155241720001	945.794.403-82	28/05/2015	27/05/2016
25	Antônio da Conceição	128/2015	UPR Imperatriz	022948032002-5	045.462.953-24	28/05/2015	27/05/2016
26	Ana Cláudia Bezerra dos Reis	129/2015	UPR Imperatriz	051030192014-2	184.141.868-40	28/05/2015	27/05/2016
27	Marcos Vinícios de Sousa Rodrigues	130/2015	UPR Imperatriz	0168092020018	024.283.803-03	27/05/2015	26/05/2016
28	Thalison da Silva Sousa	131/2015	UPR Imperatriz	157267920001	957.029.033-15	28/05/2015	27/05/2016
29	Carleilson Santos Macedo	132/2015	UPR Imperatriz	195111120023	009.849.043-52	28/05/2015	27/05/2016
30	Wilson Alves Tomaz Junior	133/2015	UPR Imperatriz	229711720023	020.526.783-10	28/05/2015	27/05/2016
31	Paulo Henrique da Silva Marques	134/2015	UPR Imperatriz	151444620008	989.355.773-91	28/05/2015	27/05/2016
32	Paulo Francisco Alves Sousa	135/2015	UPR Imperatriz	155595520004	344.022.333-72	28/05/2015	27/05/2016
33	Fabio de Oliveira Aguiar	136/2015	UPR Imperatriz	798990970	881.542.893-34	27/05/2015	26/05/2016
34	Carlos Alberto Almeida da Silva	137/2015	UPR Imperatriz	15922332000-9	007.594.203-86	28/05/2015	27/05/2016
35	Antonio Braz da Silva	138/2015	UPR Imperatriz	84825936	570.395.423-15	28/05/2015	27/05/2016
36	Enoque Gomes Ferro	139/2015	UPR Imperatriz	0397806920107	402.242.873-20	28/05/2015	27/05/2016
37	José Carvalho Neto	140/2015	UPR Imperatriz	000013570493-6	823.843.203-00	28/05/2015	27/05/2016
38	Elias de Sousa Fernandes	141/2015	UPR Imperatriz	472856952	616.271.273-72	28/05/2015	27/05/2016
39	Walterfran Pires da Silva	142/2015	UPR Imperatriz	719604974	853.216.563-04	28/05/2015	27/05/2016
40	Francivaldo Chagas Alencar	143/2015	UPR Imperatriz	0286010220056	736.735.443-49	28/05/2015	27/05/2016
41	Cleber da Silva Miranda	144/2015	UPR Imperatriz	516662961	761.596.633-72	28/05/2015	27/05/2016
42	Renalto Pereira Marinho	145/2015	UPR Imperatriz	036973272009-8	401.877.803-15	29/05/2015	28/05/2016
43	Michael Jhonson de Assunção Ferreira	146/2015	UPR Imperatriz	0335755520075	019.686.713-40	29/05/2015	28/05/2016
44	Ozeas Carvalho Sousa	147/2015	UPR Imperatriz	552712965	758.045.903-59	29/05/2015	28/05/2016
45	Maricelia Macedo Araujo	148/2015	UPR Imperatriz	0193835720012	010.473.733-60	30/05/2015	29/05/2016
46	Elias Vilarins de Oliveira	149/2015	UPR Imperatriz	1053816984	802.366.773-49	30/05/2015	29/05/2016
47	Raimundo Nonato Chaves	150/2015	UPR Imperatriz	2069621	948.186.223-20	30/05/2015	29/05/2016
48	Artaxexes de Sousa Santos	151/2015	UPR Imperatriz	684386976	828.654.003-44	30/05/2015	29/05/2016



49	Francivan Sousa Lucena	152/2015	UPR Imperatriz	1178063990	670.413.103-53	30/05/2015	29/05/2016
50	Eraldo Clauber Sousa de Galvão	153/2015	UPR Imperatriz	15357112000-2	004.664.723-66	30/05/2015	29/05/2016
51	Danilo Francisco da Silva	154/2015	UPR Imperatriz	657359	032.749.483-22	30/05/2015	29/05/2016
52	Silvanice Araujo Lima	155/2015	UPR Imperatriz	000047123995-0	920.809.013-20	30/05/2015	29/05/2016
53	Gessé Vieira de Sousa Junior	156/2015	UPR Imperatriz	272787949	931.360.993-20	30/05/2015	29/05/2016
54	Marcos Domitilia de Barros	157/2015	UPR Imperatriz	0959046984	853.667.813-53	28/05/2015	27/05/2016
55	Dilson da Silva Martins	158/2015	UPR Imperatriz	029245152005-8	588.608.002-34	01/06/2015	31/05/2016
56	Julio Cesar da Silva Costa	159/2015	UPR Imperatriz	155887620008	233.218.813-49	30/05/2015	29/05/2016
57	Ronaldo Lima Pereira	160/2015	UPR Imperatriz	118199999-2	413.523.353-87	01/06/2015	31/05/2016
58	Petronio Santos de Freitas Junior	161/2015	UPR Imperatriz	823934977	626.168.203-82	30/05/2015	29/05/2016
59	Samuel Santos Macedo	162/2015	UPR Imperatriz	0167588020011	030.763.893-60	01/06/2015	31/05/2016
60	Wellkson da Silva Romeu	163/2015	UPR Imperatriz	165546620015	010.285.723-79	01/06/2015	31/05/2016
61	José de Sousa Carvalho	164/2015	UPR Imperatriz	0000332697940	022.988.438-56	29/05/2015	28/05/2016
62	Edmilson Resplandes de Araújo	165/2015	UPR Imperatriz	872601	250.663.403-78	01/06/2015	31/05/2016
63	Antônio Pereira da Silva	166/2015	UPR Imperatriz	1673918	345.574.663-20	30/05/2015	29/05/2016
64	Frederico Oliveira da Silva	167/2015	UPR Imperatriz	307764940	771.235.063-91	01/06/2015	31/05/2016
65	Erivan Cunha Silva	168/2015	UPR Imperatriz	0159444320000	011.691.443-22	01/06/2015	31/05/2016
66	Francisco Marquesan Torres de Sousa	169/2015	UPR Imperatriz	0237845620030	017.410.283-61	01/06/2015	31/05/2016
67	Moises Alves dos Santos	170/2015	UPR Imperatriz	018779582001-1	015.234.683-00	01/06/2015	31/05/2016
68	Jhon Kennedy Santos de Souza	171/2015	UPR Imperatriz	143296220002	010.521.703-40	01/06/2015	31/05/2016
69	Antonelson Diogo Oliveira	172/2015	UPR Imperatriz	1164767990	672.408.523-34	01/06/2015	31/05/2016
70	Rosinaldo Ribeiro Serra	173/2015	UPR Imperatriz	0324675020067	601.738.653-05	01/06/2015	31/05/2016
71	Marcos Aurélio de Sousa Brito	174/2015	UPR Imperatriz	03618337320084	257.620.873-87	01/06/2015	31/05/2016
72	Gesiel Rodrigues da Silva	175/2015	UPR Imperatriz	0000368398951	402.595.873-20	01/06/2015	31/05/2016
73	Francisco das Chagas Sousa da Silva	176/2015	UPR Imperatriz	0495643920134	844.510.093-91	01/06/2015	31/05/2016
74	Cassioon Pereira	177/2015	UPR Imperatriz	0148790220001	645.354.953-00	29/05/2015	28/05/2016
75	Francisco Farias de Sousa	178/2015	UPR Imperatriz	197470020025	004.171.723-62	30/05/2015	29/05/2016
76	Francisca Martins Gomes	179/2015	UPR Imperatriz	241340320033	328.995.053-00	01/06/2015	31/05/2016
77	Valdileia Alves da Silva	180/2015	UPR Imperatriz	0424231320112-2	477.918.451-72	01/06/2015	31/05/2016
78	Ana Patricia da Silva Nunes	181/2015	UPR Imperatriz	000082407897-7	754.278.693-87	01/06/2015	31/05/2016
79	Keecya Pollyana de Oliveira Silva	182/2015	UPR Imperatriz	156492520007	958.343.463-91	01/06/2015	31/05/2016
80	Gizelia da Silva Moraes	183/2015	UPR Imperatriz	023844692003-0	973.593.353-53	01/06/2015	31/05/2016
81	Leidyana de Almada Conceição	184/2015	UPR Imperatriz	027556252004-0	040.163.183-43	01/06/2015	31/05/2016

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretária de Estado de Administração Penitenciária** e os Auxiliares de Segurança Penitenciária para contratação temporária para o cargo citado anteriormente.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividade de Auxiliar de Segurança Penitenciária sem vínculo empregatício no Centro de Custódia de Presos de Justiça de **Caxias** e na Casa de Assistência ao Albergado e Egresso de Caxias, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, conforme autorização nos termos da Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada Auxiliar de Segurança Penitenciária será o subsídio na base de R\$ 1.500,00 mensalmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual 6.107/94, Lei n° 6.915, de 11 de Abril de 1997 e suas alterações e Medida Provisória n° 194 de 12 de março de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Nº ORDEM	NOME CONTRATADO	Nº CONTRATO	UNIDADE PRISIONAL	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	ADYLLSON NUNES DA COSTA	368	CCPJ Caxias	923854983	96801280325	29/05/2015	28/05/2016
2	ALYSON JOHNE TELES COSTA	369	CCPJ Caxias	0175926220017	00422598356	30/05/2015	29/05/2016
3	ANNE CAROLINE SOARES DE CARVALHO	370	CCPJ Caxias	2435863	02460147333	30/05/2015	29/05/2016
4	ARMAMDO MENDES DE FREITAS	371	CCPJ Caxias	0547022720143	35787961315	29/05/2015	28/05/2016
5	ARTENIO PEREIRA LIMA	372	CCPJ Caxias	0168605520017	63677091349	29/05/2015	28/05/2016
6	BRUNO LEONARDO ARAUJO MIRANDA	373	CAAE Caxias	1607940	00601707354	30/05/2015	29/05/2016
7	BRUNO RIOS CAVALCANTE	374	CCPJ Caxias	139916520005	01194439373	29/05/2015	28/05/2016
8	DARCIO MARQUES AGUIAR	375	CCPJ Caxias	2305918	00874530377	29/05/2015	28/05/2016
9	DIEGO DE SOUSA TROVAO	376	CCPJ Caxias	0001197347990	01353502392	30/05/2015	29/05/2016



10	DORIEDSON DOS SANTOS SILVA	377	CCPJ Caxias	980905	69936196368	29/05/2015	28/05/2016
11	EMANUEL MARAIS JUNIOR	378	CCPJ Caxias	891310	34133852320	29/05/2015	28/05/2016
12	ERISON DE OLIVEIRA MONTEIRO	379	CCPJ Caxias	0316063020068	04525908335	29/05/2015	28/05/2016
13	FABIO JOSE PEREIRA DE SOUSA	380	CCPJ Caxias	603004962	83418075304	29/05/2015	28/05/2016
14	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CHAVES	381	CAAE Caxias	1925179	65327519368	29/05/2015	28/05/2016
15	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DINIZ	382	CCPJ Caxias	1592047	81834110378	29/05/2015	28/05/2016
16	WELLINGTON AMORIM TEIXEIRA	383	CCPJ Caxias	1191416990	01946002380	29/05/2015	28/05/2016
17	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MOURA	384	CCPJ Caxias	16669696420011	67073093315	29/05/2015	28/05/2016
18	FRANCISCO ROCHA VILANOVA	385	CCPJ Caxias	1994818	83253718387	30/05/2015	29/05/2016
19	GUSTAVO SILVA LIBERATO	386	CCPJ Caxias	251402220037	01365627365	30/05/2015	29/05/2016
20	ISMAEL OLIVEIRA SANTOS	387	CCPJ Caxias	3250508	89591801300	29/05/2015	28/05/2016
21	JADIEL DE MACEDO GOMES	388	CCPJ Caxias	248379	01212011392	30/05/2015	29/05/2016
22	JEOFRA DE PAULA SOUSA REZENDE	389	CCPJ Caxias	27886621104	75262339387	29/05/2015	28/05/2016
23	JOCIEL DA SILVA REGO	390	CAAE Caxias	0233377020027	04233686308	29/05/2015	28/05/2016
24	JOSE ANSELMO LIMA FILHO	391	CCPJ Caxias	0494297920134	29197473391	29/05/2015	28/05/2016
25	JOSE MARCOS DA SILVA	392	CCPJ Caxias	1457206	75942330344	01/06/2015	31/05/2016
26	JOSE MEDEIROS PINHO	393	CCPJ Caxias	1919788	65302729334	29/05/2015	28/05/2016
27	JOSE WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	394	CCPJ Caxias	3361840	68566239334	29/05/2015	28/05/2016
28	KIOSSONA DE OLIVEIRA LEITAO	395	CCPJ Caxias	1947089	63698196387	29/05/2015	28/05/2016
29	KLEYMERON GUALBERTO CARDOSO MENESES	396	CCPJ Caxias	127358935	84046953349	29/05/2015	28/05/2016
30	MARCIO ANDRE DOMINGOS DE SOUSA	397	CCPJ Caxias	140075520001	03082578390	29/05/2015	28/05/2016
31	MARIA LIUDE DA SILVA SANTIAGO	398	CCPJ Caxias	706281969	95841083368	30/05/2015	29/05/2016
32	MARINO FERREIRA DA CRUZ NETO	399	CCPJ Caxias	1598995	00084240393	29/05/2015	28/05/2016
33	NARA NUBIA DE SOUSA FRANCO	400	CCPJ Caxias	0000960994980	47584351387	29/05/2015	28/05/2016
34	NILWELTON CARVALHO DE OLIVEIRA MOURA	401	CCPJ Caxias	0269448320031	04619845396	30/05/2015	29/05/2016
35	PAULO HENRIQUE SILVA BEZERRA	402	CCPJ Caxias	861904974	77837096304	29/05/2015	28/05/2016
36	RAFAEL DE MELO AMORIM	403	CAAE Caxias	0228725820024	01340576350	29/05/2015	28/05/2016
37	RAIMUMDO NONATO QUEIROZ DOS SANTOS	404	CCPJ Caxias	0463974220120	65247574320	29/05/2015	28/05/2016
38	RAONY RANGEL LOBO CHAVES	405	CAAE Caxias	0471261720132	04540584383	29/05/2015	28/05/2016
39	SANDRO LEOCADIO MACHADO BORGES	406	CAAE Caxias	1057190249	70953953068	01/05/2015	31/05/2016
40	SHIRLENE MELO AMORIM	407	CCPJ Caxias	197319420029	01090709331	29/05/2015	28/05/2016
41	THIAGO JOSE DE SOUSA SARAIVA	408	CAAE Caxias	0423532220116	95147179372	29/05/2015	28/05/2016

São Luís - MA, 09 de junho de 2015.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial